



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.971

João Pessoa - Quinta-feira, 07 de Julho de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.036 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/564/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	300.000,00
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	300.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	250.000,00
	3390.30	00	300.000,00
	3390.39	00	900.000,00

26.102 - SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	400.000,00

26.104 - INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	120.000,00
	3390.39	00	200.000,00
TOTAL			2.770.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 26.037 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado o artigo 1º, da Lei nº 7.721, de 27 de abril de 2005 e artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/599/600/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 18.320,89 (dezoito mil, trezentos e vinte reais, oitenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.572.5103-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS	4490.52	58	15.982,24

21.102 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.601.5009-2115- DIFUSÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM FRUTICULTURA	3390.30	58	377,12
	3390.32	58	201,43
	3390.33	58	377,80
	3390.36	58	1.382,30
TOTAL			18.320,89

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de rendimentos de aplicação no mercado aberto oriundos dos Convênios nºs 01.0051.00/2003/MCT/SICTCT e 50/2004-MDIC/SICTCT, celebrados entre a União, por intermédio dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, com a interveniência do Governo do Estado da Paraíba, conforme Extratos de Convênios, publicados no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2004 e 27 de maio de 2005, conforme contas de nºs 9.603-2 e 9.866-3, do Banco do Brasil S.A., respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 26.038 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/733/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM

05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.46	01	400.000,00
28.846.0000-7003- DEPENDÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	420.000,00
TOTAL			820.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM


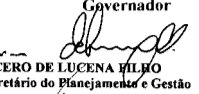

05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	01	300.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	01	50.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.48	01	50.000,00
28.846.0000-7013- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	01	420.000,00
TOTAL			820.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

Decreto nº 26.039 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com os artigos 1º e 2º, incisos I e II, da Lei nº 7.720, de 27 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/397/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA


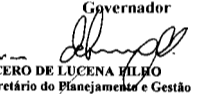

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	27.000,00
TOTAL			27.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

Decreto nº 26.040 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/558/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.073,47** (sete mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.04	58	2.708,32
	3390.36	58	4.365,15
TOTAL			7.073,47

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de rendimentos de aplicação no mercado aberto, oriundos dos Convênios nºs 041/100/101/152/2004, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, da Secretaria Especial de

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518


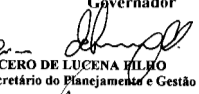

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba, respectivamente, conforme contas nºs 9846-9, 9058-1, 9608-3 e 9473-0, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

Decreto nº 26.041 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/558/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.487,13** (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA


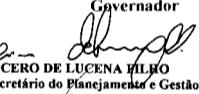

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2387- ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	3390.04	58	6.487,13
TOTAL			6.487,13

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de rendimentos de aplicação no mercado aberto, oriundo do Convênio nº 015/04, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Justiça, e o Governo do Estado da Paraíba, através da Defensoria Pública, conforme conta nº 9059-X, do Banco do Brasil S. A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

Decreto nº 26.042 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/658/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


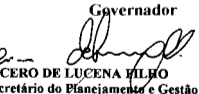
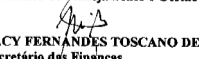
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	45.90.61	01	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

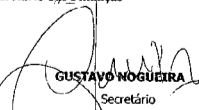
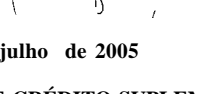

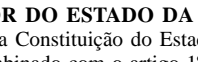
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

Decreto nº 26.043 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 1º e § Único do artigo 2º, da Lei nº 7.721, de 27 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/272/2005,


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.519.200,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4058- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS	3390.39	00	500.000,00
23.695.5012-4104- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3390.39	00	300.000,00
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAI	3390.39	00	791.200,00
TOTAL			1.591.200,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PB-TUR

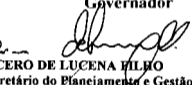
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.542.5012-1239- IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO JARDIM BOTÂNICO MATA DO BURAQUINHO	4490.52	00	140.000,00
23.542.5012-1243- RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ORLA	4490.51	00	100.000,00
23.695.5012-1237- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390.35 3390.36 3390.39 3390.47 4490.51 4490.52	00 00 00 00 00 00	150.000,00 53.200,00 100.000,00 94.000,00 604.000,00 150.000,00
23.782.5012-1206- CONSTRUÇÃO DE ACESSOS A LOCAIS DE INTERESSE TURÍSTICO	4490.51	00	200.000,00
TOTAL			1.591.200,00

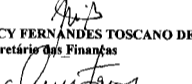
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

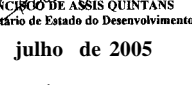
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 26.044 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/653/654/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.914.594,47 (doze milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105 – COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-1349- EXPANSÃO DO ATENDIMENTO E MELHORIA DA REDE FÍSICA	3390.30 3390.36 3390.39 4490.52	58 58 58 58	683.703,86 15.000,00 5.678.405,25 6.537.485,36
TOTAL			12.914.594,47

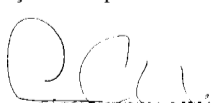
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos e rendimentos de aplicação no mercado aberto oriundos do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 087/2002, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria Estadual da Educação e Cultura, de acordo com o Extrato de Termo Aditivo publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2004 e conta de nº 9.260-6, do Banco do Brasil S.A., conforme discriminação abaixo:

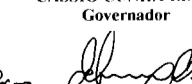
Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 087/2002	11.465.863,48
Rendimentos de Aplicação no Mercado Aberto	1.448.730,99
TOTAL GERAL	12.914.594,47

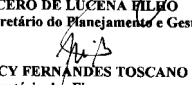
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

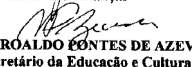
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


NERÓALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 26.045 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/614/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	13	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

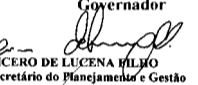
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.14 3390.30 3390.36 4490.52	13 13 13 13	190.000,00 400.000,00 100.000,00 210.000,00
TOTAL			900.000,00

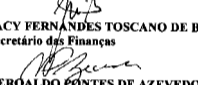
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

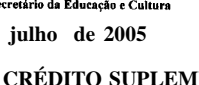
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


NERÓALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 26.046 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/627/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 102.970,00 (cento e dois mil, novecentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	49.658,00
18.543.5034-2285- PLANTIO E MANEJO FLORESTAL	3390.30	70	53.312,00
TOTAL			102.970,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

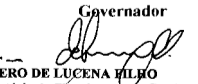
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	31.999,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	17.659,00
18.543.5034-2244- CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS	3390.14 3390.30 3390.39	70 70 70	11.999,00 3.999,00 7.997,00
18.543.5034-2285- PLANTIO E MANEJO FLORESTAL	3390.14 3390.39	70 70	21.322,00 7.995,00
TOTAL			102.970,00

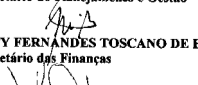
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


EDVAN PEREIRA LEITE
Secretário Extraordinário do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais

Decreto nº 26.047 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/652/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244-1121- CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	4490.51	01	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244-1478- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES JUDICIA- RIAS	4490.51	01	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

Decreto nº 26.048 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/585/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.30	70	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.39	70	80.000,00
TOTAL			80.000,00

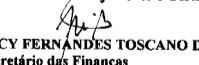
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

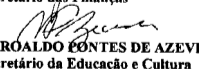
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


NERALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 26.049 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/525/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	4490.52	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	40.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.08	00	10.000,00
TOTAL			50.000,00

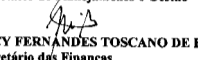
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

Decreto nº 26.050 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/655/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

08.000- VICE GOVERNADORIA
08.101- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍ- CULOS	3390.39	00	5.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.30 3390.39	00 00	10.000,00 20.000,00
08.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	10.000,00
08.244.5045-2418- AÇÃO SOCIAL AMPLA	3390.18 3390.48	00 00	10.000,00 40.000,00
TOTAL			95.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000- VICE GOVERNADORIA
08.101- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍ- CULOS	3390.30	00	5.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.93 4490.52	00 00	10.000,00 8.000,00
08.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 4490.52	00 00	10.000,00 12.000,00
08.244.5045-2418- AÇÃO SOCIAL AMPLA	3390.32 3390.39	00 00	40.000,00 10.000,00
TOTAL			95.000,00

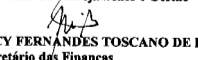
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

Decreto nº 26.051 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/601/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.591,00** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5122-2861- INICIAÇÃO CIENTÍFICA	3390.30	83	18.411,00
	3390.36	83	13.760,00
	3390.39	83	23.420,00
TOTAL			55.591,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Carta Acordo nº BR/LOA/0500008.001, celebrado entre a Universidade Estadual da Paraíba e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde, conforme conta de nº 1.014-0, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Decreto nº 26.052 de 06 de julho de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/555/2005,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICA	4490.51	01	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

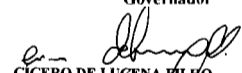
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 26.053 de 06 de julho de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/664/2005,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	49.000,00
TOTAL			49.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.37	00	1.500,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	00	3.400,00
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	3.400,00

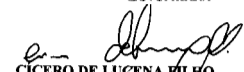
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	00	9.500,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	25.000,00
	3390.37	00	2.300,00
	3390.39	00	3.900,00
TOTAL			49.000,00

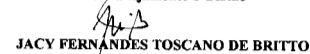
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 26.054 de 06 de julho de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/665/2005,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 161.185,00** (cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	20.799,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	35.000,00
08.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	10.000,00

27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.36	00	30.000,00
08.244.5045-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30	00	3.195,00
12.243.5011-4267- ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA DAS CRECHES	3390.36	00	20.000,00

27.103- COORDENADORIA DO TRABALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.332.5084-4259- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO	3390.33	00	32.191,00
TOTAL			161.185,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	15.000,00
	3390.39	00	30.000,00
08.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	20.000,00
	3390.39	00	10.000,00
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	00	799,00

27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.30	00	30.000,00
08.244.5045-4265- PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390.30	00	3.195,00
12.243.5011-4267- ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA DAS CRECHES	3390.39	00	20.000,00

27.103- COORDENADORIA DO TRABALHO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.130.5084-2125- INTERMEDIÇÃO ÀS LINHAS ESPECIAIS DE CRÉDITO	3390.30	00	1.999,00
11.331.5084-2827- SEGURO DESEMPREGO	3390.30	00	2.399,00
	3390.35	00	1.599,00

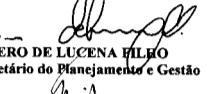
11.332.5084-2843- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO GERENCIAL NA ÁREA DO TRABALHO	3390.30	00	799,00
11.332.5084-4259- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO	3390.30	00	5.000,00
	3390.35	00	1.599,00
	3390.39	00	13.999,00
11.332.5084-4260- APOIO A PRODUÇÃO	3390.30	00	799,00
11.334.5084-2836- INTERMEDIÇÃO PARA O PRIMEIRO EMPREGO	3390.14	00	3.199,00
	3390.30	00	799,00
TOTAL			161.185,00

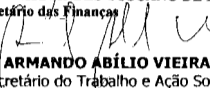
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 26.055 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 1º e § Único do artigo 2º, da Lei nº 7.721, de 27 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/455/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PB-TUR

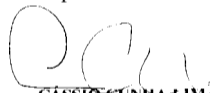
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	100.000,00
TOTAL			100.000,00

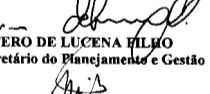
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

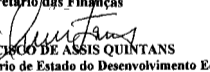
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

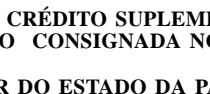
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 26.056 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/139/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

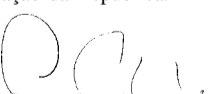
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2625- APRESENTAÇÃO DAS QUINTAS MUSICAIS	3390.36	01	84.400,00
TOTAL			84.400,00

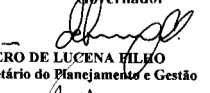
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Decreto nº 26.057 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/730/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3340.39	00	109.000,00
	3350.39	00	15.000,00
	3390.36	00	11.000,00
	3390.39	00	265.000,00
TOTAL			400.000,00

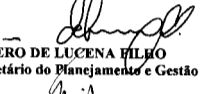
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

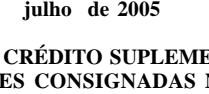
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Decreto nº 26.058 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 1º e § Único do artigo 2º, da Lei nº 7.721, de 27 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/464/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.649,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.208 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.661.5103-2153- INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3390.14	00	1.151,00
	3390.30	00	3.621,00
	3390.33	00	2.177,00
	3390.36	00	3.700,00
TOTAL			10.649,00

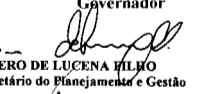
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

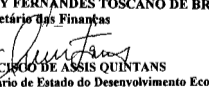
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

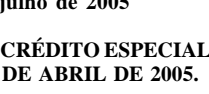
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 26.059 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 7.726, DE 28 DE ABRIL DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 1º, e § Único do artigo 2º, da Lei nº 7.721, de 27 de abril de 2005, e artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 7.726, de 28 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/632/2005,

D E C R E T A:


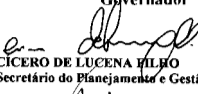
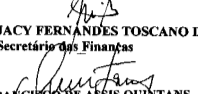
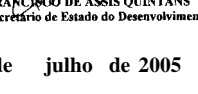
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.210 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	548.800,00
TOTAL			548.800,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 26.060 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 1º e § Único do artigo 2º, da Lei nº 7.721, de 27 de abril de 2005 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/597/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.989.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	00	1.989.000,00
TOTAL			1.989.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


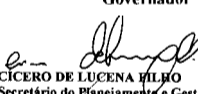
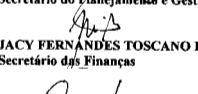
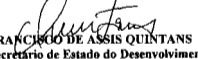
- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	1.989.000,00
TOTAL			1.989.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 26.061 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/659/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.102- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	33.000,00
TOTAL			33.000,00


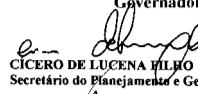


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.102- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	18.000,00
	3390.36	00	15.000,00
TOTAL			33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
 Secretário

Decreto nº 26.062 de 06 de julho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/490/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4215- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE	4490.52	00	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


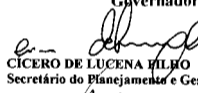


- 30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4214- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	4490.52	00	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

CICERO DE LUCENA FILHO
 Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
 Secretário

DECRETO Nº 25.600, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Homologa Decreto nº 016/2004, da Prefeitura Municipal de MATUREIA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural, em seu município e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente má distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano de 2004 concentraram-se basicamente nos meses de janeiro e fevereiro, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

Considerando que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 016/2004, de 16 de setembro de 2004, da Prefeitura Municipal de MATUREIA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do seu município, afetado pela estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

Publicado no D.O.E. de 16.12.2004
 Republicado por incorreção.

Decreto nº 25.803 de 08 de abril de 2005

TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 08/2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, da Medida Provisória nº 08, de 19 de janeiro de 2005.

DECRETA:


Art. 1º - Ficam transferidos os saldos orçamentários apurados em 07 de abril de 2005, das Secretarias da Agricultura, Irrigação e Abastecimento e da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia e suas vinculadas para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDE, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de abril de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário de Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

Publicado no Diário Oficial do Estado de 09/04/2005
Repblicado por Incorreção

ANEXO I AO DECRETO Nº 25.803 DE 08 DE ABRIL DE 2005

DE:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.121.5013-4079	SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ESTUDO DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.14	00	44.080,00	367.490,28
		3390.30	00	30.000,00	
		3390.33	00	22.730,68	
		3390.35	00	92.500,00	
		3390.36	00	33.751,82	
		3390.39	00	70.000,00	
		3390.93	58	64.427,78	
4490.52	00	10.000,00			
20.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.000,00	7.000,00
		3390.47	00	6.000,00	
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	16.874,06	95.182,54
		3390.14	00	5.000,00	
		3390.30	00	18.889,00	
		3390.33	00	5.000,00	
		3390.36	00	27.143,64	
		3390.39	00	22.275,84	
TOTAL DO ÓRGÃO					469.672,82

21.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	80.779,00	80.779,00
20.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	21.200,00	21.200,00
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	68.000,00	80.000,00
		3390.39	00	12.000,00	
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	5.800,00	125.800,00
		3390.30	00	5.000,00	
		3390.35	00	40.000,00	
		3390.36	00	2.000,00	
		3390.39	00	55.000,00	
		3390.47	00	18.000,00	
		3390.39	00	19.280.789,60	
20.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	5.977.609,40	
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	10.000,00	18.000,00
		3390.39	00	8.000,00	
20.606.5260-2665	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES	3390.14	00	6.000,00	20.000,00
		3390.30	00	10.000,00	
		3390.39	00	4.000,00	
20.606.5260-2674	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS	3390.14	00	10.000,00	30.000,00
		3390.30	00	18.000,00	
		3390.39	00	2.000,00	
20.606.5260-4173	DESENVOLVIMENTO DE MICROBACIAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390.14	00	6.400,00	15.400,00
		3390.30	00	7.000,00	
		3390.39	00	2.000,00	
20.606.5260-4289	CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO	3390.14	00	7.000,00	20.000,00
		3390.30	00	9.000,00	
		3390.39	00	4.000,00	
21.606.5260-4286	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS PEQUENAS AGRO-INDÚSTRIAS	3390.14	00	8.000,00	19.600,00
		3390.30	00	8.000,00	
		3390.39	00	3.600,00	
28.846.0000-7001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	2.805.000,00	2.805.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	744.149,67	804.149,67
		3390.92	00	60.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO					29.298.327,67

21.206 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	4.000,00	129.800,00
		3390.30	70	14.000,00	
		3390.36	70	12.800,00	
		3390.39	83	14.000,00	
		3390.39	70	42.000,00	
		4490.52	70	43.000,00	
		4490.52	70	43.000,00	
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	20.615,73	120.615,73
		3390.39	70	100.000,00	
20.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	40.000,00	52.800,00
		3390.36	70	12.800,00	
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.14	70	3.000,00	72.000,00
		3390.30	00	7.000,00	
		3390.30	70	62.000,00	
20.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	1.200,00	23.500,00
		3390.36	70	4.800,00	
		3390.39	00	3.500,00	
		3390.39	70	14.000,00	

20.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	7.000,00	30.000,00			
		3390.39	70	23.000,00				
20.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	7.400,00	44.400,00			
		3390.30	70	37.000,00				
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	14.060,00	263.460,00			
		3390.13	70	30.000,00				
		3390.14	00	2.000,00				
		3390.14	70	10.000,00				
		3390.30	00	6.000,00				
		3390.30	70	14.000,00				
		3390.33	00	3.000,00				
		3390.33	70	3.000,00				
		3390.36	00	2.400,00				
		3390.36	70	20.000,00				
		3390.39	00	22.000,00				
		3390.39	70	57.000,00				
		3390.47	70	72.000,00				
		3390.47	00	8.000,00				
		3390.47	00	8.000,00				
		20.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11		00	4.161.301,73	5.253.530,60
3190.13	01			1.092.228,87				
20.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	00	2.164,00	22.164,00			
		3390.39	70	20.000,00				
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	2.800,00	19.600,00			
		3390.36	70	4.800,00				
		3390.39	70	12.000,00				
20.573.5009-4293	DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	3390.14	83	17.000,00	106.700,00			
		3390.14	70	6.500,00				
		3390.30	83	17.000,00				
		3390.30	00	2.000,00				
		3390.30	70	3.500,00				
		3390.33	83	11.000,00				
		3390.33	00	3.000,00				
		3390.33	70	4.500,00				
		3390.36	83	8.000,00				
		3390.36	00	1.600,00				
		3390.36	70	3.600,00				
		3390.39	83	11.000,00				
		3390.39	00	3.000,00				
		3390.39	70	5.000,00				
4490.52	70	10.000,00						
20.573.5009-4294	PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	3390.14	70	27.000,00	459.600,00			
		3390.14	83	33.000,00				
		3390.30	00	9.000,00				
		3390.30	70	60.000,00				
		3390.30	83	50.000,00				
		3390.33	83	17.000,00				
		3390.36	00	9.600,00				
		3390.36	70	50.000,00				
		3390.36	83	50.000,00				
		3390.39	00	12.000,00				
20.601.5009-4285	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FISCALIZADAS	3390.14	70	4.500,00	46.120,00			
		3390.30	00	3.800,00				
		3390.30	70	4.500,00				
		3390.36	00	1.920,00				
		3390.36	70	13.600,00				
		3390.39	70	15.000,00				
		3390.39	00	1.400,00				
		4590.62	00	1.400,00				
		4590.62	00	1.400,00				
		4590.62	00	1.400,00				
20.607.5009-4281	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA IRRIGAÇÃO E PESQUISA EM MANEJO AMBIENTAL	3390.30	00	1.400,00	56.020,00			
		3390.30	70	6.500,00				
		3390.30	83	9.000,00				
		3390.36	00	1.120,00				
		3390.36	70	5.200,00				
		3390.36	83	6.400,00				
		3390.39	00	1.400,00				
		3390.39	70	9.000,00				
		3390.39	83	16.000,00				
		3190.92	00	44.997,20				
		3390.92	00	5.000,00				
		3390.92	70	20.000,00				
		TOTAL DO ÓRGÃO					6.770.307,53	

21.209 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.121.5197-1164	ESTUDO BÁSICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA PARAIBANO	3390.14	00	15.400,00	22.000,00
		3390.30	00	5.280,00	
		3390.36	00	1.320,00	
21.121.5197-2410	AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DOS ASSENTAMENTOS	3390.14	00	2.800,00	4.000,00
		3390.30	00	960,00	
		3390.36	00	240,00	
21.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	4.000,00	20.000,00
		3390.36	00	8.000,00	
		3390.36	70	3.000,00	
		3390.39	00	3.000,00	
		3390.39	70	2.000,00	
21.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	80.000,00	116.496,27
		3390.39	70	36.496,27	
21.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	6.000,00	10.200,00
		3390.39	70	4.200,00	
21.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	60.000,00	61.070,34
		3390.30	70	1.070,34	
21.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	30.000,00	56.503,00
		3390.30	70	1.503,00	
		3390.39	00	20.000,00	
21.122.5046-4210	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	60.000,00	60.000,00
		3390.39	00	10.000,00	
		3390.39	70	5.000,00	
21.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	50.000,00	75.000,00
		3390.30	70	25.000,00	
21.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	50.000,00	100.000,00
		3390.30	70	50.000,00	
21.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	00	5.000,00	257.525,77
		3390.13	00	40.000,00	
		3390.13	70	4.360,28	
		3390.13	58	40.000,00	
		3390.14	70	143,80	
		3390.14	00	35.000,00	
		3390.30	70	1.149,20	
		3390.33	00	10.000,00	
		3390.35	00	10.000,00	
		3390.36	00	30.000,00	
		3390.36	70	11.872,49	
		3390.37	00	5.000,	

21.631.5197-2424	REFORMA AGRÁRIA E APOIO A POLÍTICA FUNDIÁRIA	3390.14	00	160.000,00	
		3390.30	00	114.300,00	
		3390.30	70	10.497,83	
		3390.33	00	12.500,00	
		3390.35	70	9.700,00	
		3390.36	70	45.000,00	
		3390.36	00	9.600,00	
		3390.39	00	26.400,00	
		3390.39	70	9.517,61	
		4490.52	00	100.000,00	
		4590.61	00	6.200,00	
		4590.61	58	813.221,12	1.316.936,56
28.846.0000-7001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	2.958.206,87	2.958.206,87
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	111.615,74	
		3390.92	00	100.000,00	211.615,74
TOTAL DO ÓRGÃO					8.886.574,60
21.210 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
10.302.5046-4222	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	70	20.000,00	20.000,00
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	100.000,00	
		3390.39	00	2.000,00	102.000,00
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	70	9.200,00	
		3390.14	70	18.000,00	
		3390.30	70	100.000,00	
		3390.33	70	15.000,00	
		3390.36	70	18.000,00	
		3390.39	70	70.000,00	
		3390.39	00	353,00	
		3390.47	70	50.000,00	280.553,00
20.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	00	7.055,34	7.055,34
20.306.5009-4174	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - SOPÃO	3390.14	70	2.000,00	
		3390.30	70	11.000,00	
		3390.30	00	1.000,00	
		3390.36	70	3.000,00	
		3390.39	70	5.000,00	
		4490.52	70	8.000,00	
		4490.52	00	1.000,00	31.000,00
20.601.5009-4171	MOTOMECANIZAÇÃO	3390.14	70	1.000,00	
		3390.30	70	10.000,00	
		3390.36	70	3.000,00	
		3390.39	70	5.000,00	
		4490.52	70	10.000,00	29.000,00
20.602.5252-4278	EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	3390.14	70	3.000,00	
		3390.14	00	12.400,00	
		3390.30	70	10.000,00	
		3390.30	00	12.000,00	
		3390.36	70	5.000,00	
		3390.39	70	12.000,00	
		3390.39	00	10.000,00	64.400,00
20.605.5009-4165	OPERAÇÃO DE MERCADO ATACADISTA E VAREJISTA	3390.14	70	8.000,00	
		3390.30	70	10.000,00	
		3390.36	70	5.000,00	
		3390.39	70	10.000,00	
		4490.52	00	1.000,00	34.000,00
20.605.5009-4274	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE ABASTECIMENTO	3390.14	70	5.000,00	
		3390.30	70	10.000,00	
		3390.36	70	10.000,00	
		3390.39	70	20.000,00	45.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	128.693,40	
		3390.92	00	205.647,00	334.340,40
28.846.0000-7013	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	00	50.000,00	50.000,00
28.846.0000-7017	PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3390.91	00	1.619.930,00	1.619.930,00
TOTAL DO ÓRGÃO					2.617.278,74
21.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
10.304.5252-1277	EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA SAÚDE ANIMAL E VEGETAL	3390.14	00	12.000,00	
		3390.14	58	15.000,00	
		3390.30	00	11.000,00	
		3390.30	58	20.000,00	
		3390.35	58	30.000,00	
		3390.36	00	13.000,00	
		3390.36	58	30.000,00	
		3390.39	00	14.000,00	
		3390.39	58	25.000,00	
		4490.52	00	30.000,00	200.000,00
10.304.5252-4283	FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	3390.14	00	137.942,60	
		3390.14	70	12.000,00	
		3390.30	00	70.000,00	
		3390.30	70	2.000,00	
		3390.30	58	40.000,00	
		3390.32	00	60.000,00	
		3390.33	00	20.000,00	
		3390.33	58	10.000,00	
		3390.35	58	10.000,00	
		3390.35	00	25.000,00	
		3390.36	00	95.780,00	
		3390.36	58	40.000,00	
		3390.39	00	112.214,66	
		3390.39	70	3.948,51	
		3390.39	58	20.000,00	
		4490.52	00	25.000,00	
		4490.52	58	100.000,00	783.885,77
10.304.5252-4287	COMBATE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSE, PESTE SUÍNA CLÁSSICA E DAS ZOONOSES	3390.14	00	112.317,00	
		3390.14	70	5.000,00	
		3390.30	00	52.000,00	
		3390.30	70	5.000,00	
		3390.30	58	100.000,00	
		3390.33	58	10.000,00	
		3390.35	58	10.000,00	
		3390.35	00	60.000,00	
		3390.36	00	100.000,00	
		3390.36	58	25.000,00	
		3390.36	70	1.750,00	
		3390.39	00	94.020,00	
		3390.39	58	25.000,00	
		3390.39	70	7.000,00	
		4490.51	00	100.000,00	
		4490.52	00	90.000,00	
		4490.52	58	90.000,00	887.087,00
10.306.5183-2660	MELHORIA DO PADRÃO NUTRICIONAL E DA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS	3390.14	00	8.000,00	
		3390.30	00	12.000,00	
		3390.36	00	15.000,00	
		3390.39	00	9.000,00	
		4490.52	00	11.000,00	55.000,00
10.604.5252-2652	VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	3390.14	00	95.696,00	
		3390.14	70	2.000,00	
		3390.30	00	99.321,00	
		3390.30	70	3.000,00	
		3390.36	00	50.000,00	
		3390.36	70	2.000,00	
		3390.39	00	41.960,00	
		3390.39	70	3.000,00	
		4490.52	58	85.000,00	381.977,00
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	12.186,00	
		3390.30	70	10.000,00	22.186,00
20.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	14.000,00	
		3390.36	70	12.000,00	
		3390.39	00	32.790,00	
		3390.39	70	20.000,00	78.790,00
20.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	65.906,00	
		3390.30	70	30.000,00	95.906,00
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	17.861,55	
		3390.13	58	190.000,00	
		3390.13	70	25.000,00	
		3390.14	00	17.195,00	
		3390.14	70	3.488,00	
		3390.30	00	23.150,00	
		3390.30	70	4.000,00	
		3390.33	00	10.000,00	
		3390.36	00	33.260,00	
		3390.36	70	3.865,00	
		3390.39	00	22.928,88	
		3390.39	70	2.867,60	353.616,03
20.122.5046-4221	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.36	00	11.000,00	
		3390.36	70	4.734,00	
		3390.39	00	11.000,00	
		3390.39	70	5.000,00	31.734,00
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	20.000,00	
		3390.30	70	10.000,00	
		3390.36	00	19.000,00	
		3390.36	70	1.200,00	
		3390.39	00	10.000,00	
		3390.39	70	11.000,00	
		4490.52	00	60.000,00	131.200,00
20.244.5183-2659	FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	3390.14	00	26.377,80	
		3390.30	00	20.000,00	
		3390.36	00	23.971,82	
		3390.39	00	25.000,00	95.349,62
20.244.5183-4301	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PRONAF	3390.14	00	18.390,00	
		3390.14	58	85.202,70	
		3390.30	00	9.780,00	
		3390.30	58	117.841,00	
		3390.33	00	10.000,00	
		3390.33	58	17.246,57	
		3390.36	00	30.000,00	
		3390.36	58	30.000,00	
		3390.39	00	9.960,00	
		3390.39	58	104.562,13	
		4490.51	58	704.296,18	
		4490.52	00	10.000,00	
		4490.52	58	631.125,82	1.778.404,40
20.244.5183-4302	APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.14	00	10.169,20	
		3390.30	00	12.000,00	
		3390.36	00	14.000,00	
		3390.39	00	14.000,00	
		4490.52	00	11.000,00	61.169,20
20.601.5183-2676	SEMENTES E MUDAS	3390.14	00	179.006,60	
		3390.30	00	65.000,00	
		3390.32	00	1.340.000,00	
		3390.36	00	62.670,00	
		3390.39	00	270.000,00	
		4590.62	00	71.000,00	1.987.676,60
20.601.5183-4291	APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390.14	00	21.818,75	
		3390.30	00	28.094,00	
		3390.32	00	300.000,00	
		3390.36	00	15.000,00	
		3390.39	00	90.000,00	
		4590.62	00	21.000,00	475.912,75

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
19.572.5103-2355	ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.39 4490.52 4490.52	00 00 00 00 00 00 58 00 58	3.000,00 300,00 3.000,00 10.000,00 300,00 11.400,00 122.000,00 5.000,00 428.000,00	583.000,00
19.572.5192-2453	MARKETING NO ARTESANATO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.93	00 00 00 00 00 00 00	16.114,40 200.000,00 7.200,00 300,00 250.000,00 300.000,00 300,00	773.914,40
19.572.5192-2463	DESIGN NO ARTESANATO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00 00	2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 10.000,00	20.000,00
19.573.5009-2296	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA E GERENCIAL DO PRODUTOR	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	3.000,00 1.000,00 1.000,00 8.000,00 7.000,00	20.000,00
19.573.5103-2212	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00 00 00	1.800,00 300,00 300,00 300,00 300,00 1.000,00 6.000,00	10.000,00
19.573.5103-2217	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA DE EMPREENDEDORES	3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	2.000,00 300,00 1.000,00 700,00 1.000,00	5.000,00
19.573.5103-2218	APOIO A NÚCLEOS DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00 00	2.400,00 300,00 300,00 300,00 2.700,00 4.000,00	10.000,00
19.573.5103-2382	MODERNIZAÇÃO DO SETOR COUREIRO CALÇADISTA E AFINS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.93 4490.51 4490.52	00 00 00 00 00 00 00 00 00	4.000,00 1.000,00 3.000,00 5.000,00 1.000,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 2.000,00	25.000,00
19.573.5103-2383	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00 00 00 00	1.000,00 3.000,00 300,00 5.000,00 1.000,00 7.000,00 7.000,00 2.700,00	20.000,00
19.606.5009-2300	ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES EM ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	1.100,00 300,00 300,00 2.200,00 1.100,00	5.000,00
19.661.5009-2314	OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS PARA O SEMI-ÁRIDO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39 3390.93 4490.52	00 00 00 00 00 00 00	5.000,00 2.500,00 500,00 11.000,00 35.000,00 1.000,00 10.000,00	65.000,00
19.691.5192-2446	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ARTESÃO E AGENTES MULTIPLICADORES	3390.14 3390.14 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.35 3390.36 3390.36 3390.36 3390.39 3390.39 4490.52	00 58 00 58 00 58 00 00 00 58 00 58 00	300,00 12.000,00 22.500,00 57.000,00 300,00 12.000,00 300,00 300,00 220.000,00 300,00 145.000,00 3.000,00	473.000,00
19.691.5192-2450	APOIO AO ARTESÃO PARA ACESSO AO MERCADO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00 00 00	1.000,00 15.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00 10.000,00	33.000,00
22.121.5013-2484	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL, COMERCIAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.14 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.93	00 00 00 00 00 00	20.000,00 12.200,00 300,00 300,00 1.000,00 5.000,00	38.800,00
22.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	00 00	9.167,27 10.715,85	19.883,12
22.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.37 3390.39 3390.93 4490.52	00 00 00 00 00 00 00 00 00	9.000,00 5.000,00 20.000,00 2.000,00 11.000,00 30.000,00 20.000,00 3.000,00 10.000,00	110.000,00
22.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	00	9.400,00	9.400,00
22.122.5046-4221	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	59.000,00	59.000,00
22.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.35 3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00	18.000,00 500,00 500,00 11.000,00 25.000,00	55.000,00
22.662.5103-2346	APOIO AO PÓLO CERÂMICO	3390.14 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	2.000,00 1.000,00 300,00 300,00 6.400,00	10.000,00
22.662.5103-2351	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR TÊXTIL	3390.14 3390.30 3390.36 3390.39	00 00 00 00	2.000,00 300,00 300,00 2.400,00	5.000,00
22.662.5103-2369	DESENVOLVIMENTO DA CACHAÇA DE QUALIDADE	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00 00	1.800,00 300,00 300,00 300,00 300,00 1.000,00	

22.662.5103-2372	DESENVOLVIMENTO DA RAPADURA DE QUALIDADE	4490.51 4490.52 3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 4490.51 4490.52	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	3.000,00 3.000,00 2.800,00 300,00 300,00 300,00 300,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00	10.000,00
------------------	--	--	--	--	-----------

23.691.5009-2306	APOIO À COMERCIALIZAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA CAPRINOVINOCULTURA	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	1.100,00 300,00 300,00 1.100,00 2.200,00	5.000,00
------------------	---	---	----------------------------	--	----------

SUBTOTAL 2.371.997,52

23.102 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
22.601.5009-2115	DIFUSÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM FRUTICULTURA	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00 00	2.000,00 500,00 3.000,00 4.000,00 500,00 10.000,00	20.000,00
22.661.5084-2192	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	300,00 300,00 300,00 300,00 3.500,00	5.000,00
22.661.5084-2196	FORMAÇÃO E QUALIDADE CONTÍNUA DA CLASSE EMPRESARIAL	3390.14 3390.30 3390.33 3390.39 3390.93	00 00 00 00 00	300,00 300,00 300,00 3.800,00 300,00	5.000,00
22.661.5084-2767	GERENCIAMENTO DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS	3390.14 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	300,00 300,00 300,00 300,00 3.800,00	5.000,00
22.661.5084-2768	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CADASTROS INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00 00	300,00 300,00 300,00 300,00 300,00 3.500,00	5.000,00
22.662.5009-2109	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTORAS DE LATICÍNIOS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.93	00 00 00 00 00 00 00	3.000,00 1.000,00 3.300,00 3.000,00 400,00 9.000,00 300,00	20.000,00
22.662.5009-2191	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CULTURAS DE SEQUEIRO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.93	00 00 00 00 00 00 00	1.500,00 500,00 3.000,00 4.000,00 500,00 10.000,00 500,00	20.000,00
23.691.5084-4298	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39 3390.93	00 00 00 00 00 00	6.000,00 500,00 10.000,00 500,00 180.000,00 3.000,00	200.000,00
23.693.5084-4297	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.93	00 00 00 00 00 00 00	5.000,00 400,00 9.000,00 300,00 300,00 20.000,00 5.000,00	40.000,00

SUBTOTAL 320.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO 2.691.997,52

23.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
10.302.5046-4222	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	70	100.000,00	100.000,00
22.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.36 3390.39	70 70 70	50.000,00 50.000,00 100.000,00	200.000,00
22.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	230.000,00	230.000,00
22.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36 3390.39	70 70	5.000,00 10.000,00	15.000,00
22.122.5046-4203	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39 3390.47	70 70	25.000,00 10.000,00	35.000,00
22.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	70 70	80.000,00 10.000,00	90.000,00
22.122.5046-4210	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	30.000,00	30.000,00
22.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	37.000,00	37.000,00
22.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30 4490.52	70 70	35.000,00 10.000,00	45.000,00
22.122.5046-4213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	50.000,00	50.000,00
22.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.37 3390.39 3390.93 4490.52	70 70 70 70 70 70 70 70 70 70	76.000,00 100.000,00 170.000,00 50.000,00 50.000,00 74.000,00 150.000,00 745.000,00 50.000,00 5.000,00 195.000,00	1.665.000,00
22.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	70 70	4.000.000,00 600.000,00	4.600.000,00
22.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	70	82.000,00	82.000,00
22.122.5046-4221	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	320.000,00	320.000,00
22.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.36 3390.39 4490.52	70 70 70 70	40.000,00 15.000,00 55.000,00 100.000,00	210.000,00
22.661.5009-2015	PESQUISAS ECONÔMICAS	3390.14 3390.30 3390.36 3390.39 3390.93	70 70 70 70 70	10.000,00 5.000,00 10.000,00 35.000,00 5.000,00	65.000,00
23.691.5084-2999	INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390.14 3390.36 3390.39	70 70 70	10.000,00 50.000,00 106.700,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHA-MENTO	TOTAL
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.51 4490.52	70 70	100.000,00 213.200,00	479.900,00
28.846.0000-7015	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	3190.92 3390.92	70 70	50.000,00 50.000,00	100.000,00
28.846.0000-7015	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4490.61 4590.61	70 70	50.000,00 50.000,00	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO					8.453.900,00
23.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PB-TUR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHA-MENTO	TOTAL
10.302.5046-4222	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	00	30.000,00	30.000,00
10.512.5012-1280	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51 4490.51 4490.51	46 58 00	8.700.000,00 2.900.000,00 2.900.000,00	14.500.000,00
23.122.5012-1532	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES	3390.35 3390.39 4490.51 4490.51 4490.51	00 00 46 58 00	40.000,00 40.000,00 12.600.000,00 4.200.000,00 1.120.000,00	18.000.000,00
23.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.36 3390.39	00 00 00	5.000,00 5.000,00 10.000,00	20.000,00
23.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	63.000,00	63.000,00
23.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	5.000,00	5.000,00
23.122.5046-4203	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	00	1.600,00	1.600,00
23.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30 3390.36 3390.39	00 00 00	3.000,00 3.000,00 7.000,00	13.000,00
23.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30 3390.36 3390.39	00 00 00	4.000,00 4.000,00 5.000,00	13.000,00
23.122.5046-4210	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.33	00	5.000,00	5.000,00
23.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	7.000,00	7.000,00
23.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	5.000,00	5.000,00
23.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.13 3390.14 3390.14 3390.30 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.36 3390.36 3390.37 3390.39 3390.39 3390.47 3390.93 4490.52 4490.52	70 70 00 00 70 70 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 70	21.800,00 2.000,00 24.456,00 15.000,00 23.000,00 20.000,00 8.000,00 20.000,00 33.000,00 10.000,00 20.000,00 61.000,00 20.000,00 37.000,00 10.000,00 50.000,00 15.000,00	390.256,00
23.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 00	738.332,28 111.552,00	849.884,28
23.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	00	55.000,00	55.000,00
23.122.5046-4221	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	5.000,00	5.000,00
23.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.14 3390.30 3390.39 4490.52	00 00 00 00	1.000,00 15.000,00 5.000,00 10.000,00	31.000,00
23.542.5012-1239	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO JARDIM BOTÂNICO MATA DO BURAQUINHO	3390.30 3390.30 3390.35 3390.35 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52	00 58 00 58 46 58 46 46 58	41.000,00 40.000,00 100.000,00 58.000,00 100.000,00 51.000,00 300.000,00 800.000,00 300.000,00	1.790.000,00
23.542.5012-1243	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ORLA	4490.51 4490.51 4490.51	00 46 58	276.000,00 828.000,00 276.000,00	1.380.000,00
23.695.5012-1237	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390.14 3390.30 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.35 3390.35 3390.35 3390.36 3390.39 3390.39 3390.47 4490.51 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52	00 00 46 58 00 58 46 58 00 00 46 58 00 46 46 58 00 46 58	50.000,00 80.200,00 160.000,00 120.000,00 137.600,00 120.200,00 410.700,00 400.000,00 400.000,00 129.000,00 250.000,00 1.200.000,00 1.021.400,00 180.000,00 1.380.000,00 5.502.400,00 995.000,00 374.000,00 1.712.400,00 335.000,00	14.957.900,00
23.695.5012-4053	ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS INTEGRADOS	3390.14 3390.36 3390.39	00 00 00	88.000,00 80.000,00 52.000,00	220.000,00
23.695.5012-4056	CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES EM PÓLOS TURÍSTICOS	3390.14 3390.33 3390.39	00 00 00	40.000,00 6.000,00 64.000,00	110.000,00
23.695.5012-4058	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.39	00 00 00 00	29.785,84 8.000,00 45.000,00 935.600,00	1.018.385,84
23.695.5012-4104	AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	13.742,00 5.000,00 20.000,00 20.000,00 1.000.000,00	1.058.742,00
23.695.5012-4105	APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3390.30 3390.32 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	5.000,00 10.000,00 20.000,00 15.000,00 250.000,00	300.000,00
23.782.5012-1205	INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO TURISTA	3390.39 3390.39 3390.39	00 46 58	120.000,00 360.000,00 120.000,00	600.000,00
23.782.5012-1206	CONSTRUÇÃO DE ACESSOS A LOCAIS DE INTERESSE TURÍSTICO	4490.51 4490.51 4490.51	00 46 58	627.000,00 1.881.000,00 627.000,00	3.135.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	55.638,02	55.638,02
TOTAL DO ÓRGÃO					58.619.406,14

23.203 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHA-MENTO	TOTAL
22.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	5.000,00	5.000,00
22.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.14 3390.30	58 58 58	36.000,00 5.000,00 5.000,00	46.000,00
22.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09 3190.11 3190.13	00 00 00	300,00 241.776,00 98.673,00	340.749,00
22.665.5202-2464	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3190.09 3190.11 3190.13 3190.16 3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39 3390.47 3390.92 3390.93	58 58 58 58 58 58 58 58 58 58 58 58	500,00 1.223.748,25 17.626,47 36.000,00 169.496,00 226.205,72 96.000,00 160.604,80 539.618,99 24.503,06 15.764,30 5.400,00	2.515.467,59
22.665.5202-2466	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALIDADE	4490.51 4490.52	58 58	99.600,00 64.932,00	164.532,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	936,00	936,00
28.846.0000-7004	AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	58	8.000,00	8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO					3.080.684,59

23.204 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHA-MENTO	TOTAL
10.302.5095-2937	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES DA JUCEP	3390.39	70	51.656,98	51.656,98
23.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36 3390.39 4490.52	70 70 70	2.400,00 5.600,00 3.644,00	11.644,00
23.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	174.711,70	174.711,70
23.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	70	4.000,00	4.000,00
23.122.5046-4203	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	70	8.500,00	8.500,00
23.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.36 3390.39	70 70	3.000,00 9.000,00	12.000,00
23.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36 3390.39	70 70	3.000,00 9.000,00	12.000,00
23.122.5046-4210	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	110,00	110,00
23.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	5.946,94	5.946,94
23.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	70	12.000,00	12.000,00
23.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.34 3390.13 3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.37 3390.39	70 70 70 70 70 70 70 70 70	12.000,00 40.480,00 45.079,70 48.778,72 25.000,00 20.000,00 24.704,72 12.000,00 31.080,57	259.123,71
23.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09 3190.11 3190.13 3190.16	70 70 70 70	11.830,92 1.149.344,96 71.178,07 249.960,00	1.482.313,95
23.122.5046-4218	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	26.137,65	26.137,65
23.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	70	19.561,33	19.561,33
23.122.5046-4221	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	221.633,00	221.633,00
23.122.5095-1198	REFORMA E RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUCEP	3390.36 3390.39 4490.51	70 70 70	10.000,00 30.000,00 20.000,00	60.000,00
23.122.5095-2485	REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS	3390.36 3390.39	70 70	10.940,00 5.000,00	15.940,00
23.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39	70 70	72.582,00 21.013,00	93.595,00
23.128.5095-2488	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	70	20.000,00	20.000,00
23.691.5095-1217	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DA JUCEP	3390.35 3390.39	70 70	15.000,00 15.000,00	30.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92 3390.92	70 70	25.141,04 13.313,36	38.454,40
28.846.0000-7004	AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	70	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO					2.564.328,66

23.208 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHA-MENTO	TOTAL
19.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36 3390.39	00 00	12.760,00 3.560,00	16.320,00
19.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	22.877,46	22.877,46
19.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	2.190,00	2.190,00
19.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30 3390.39	00 00	548,00 548,00	1.096,00
19.122.5046-4213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	21.900,00	21.900,00
19.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.13 3390.14 3390.14 3390.30 3390.30 3390.33 3390.36 3390.36 3390.39 3390.39	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	8.068,00 14.960,00 8.876,00 8.000,00 1.828,81 2.000,00 5.000,00 4.640,00 5.630,00 1.570,00 1.196,94 2.205,00	63.974,75
19.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 01	86.011,84 24.000,00	110.011,84
19.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39	00 00	7.592,00 4.350,00	11.942,00
19.128.5103-2150	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA TECNOLÓGICA	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	70 70 70 70 70 70	15.000,00 20.000,00 10.520,00 9.000,00 50.000,00 35.000,00	139.520,00
19.573.5103-1069	INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS DE INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE LABORATÓRIO ESTRATÉGICO DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	3390.14 3390.20 3390.30 3390.33	70 70 70 70	2.540,00 3.360,00 10.000,00 5.500,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
19.573.5103-1094	SISTEMAS GERENCIAIS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	3390.36 3390.39 4490.51 4490.52	70 70 70 70	5.000,00 10.000,00 40.000,00 50.000,00	126.400,00
19.661.5103-1084	IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS	3390.14 3390.20 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	70 70 70 70 70 70 70	3.500,00 14.400,00 5.000,00 8.000,00 10.000,00 3.000,00 9.000,00	52.900,00
19.661.5103-1085	IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS INDUSTRIAIS BÁSICAS (TIB's) NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 4490.52	70 70 70 70 70 70 70	1.079,00 1.500,00 4.000,00 7.940,00 3.800,00 8.000,00 50.000,00	76.319,00
19.661.5103-1085	IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS INDUSTRIAIS BÁSICAS (TIB's) NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	3390.14 3390.20 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	70 70 70 70 70 70 70	3.340,00 4.000,00 4.000,00 12.000,00 22.400,00 13.000,00 15.000,00	73.740,00
19.661.5103-2153	INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3390.14 3390.14 3390.20 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.36 3390.39	00 70 70 70 70 00 70 70 70	652,00 3.380,00 50.000,00 3.000,00 15.000,00 30.000,00 500,00 20.000,00 20.056,00	142.588,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	13.644,00	13.644,00
TOTAL DO ÓRGÃO					875.423,05

23.209 - PB/TUR HOTÉIS S/A

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
23.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	8.600,00	8.600,00
23.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36 3390.39	70 70	1.100,00 1.100,00	2.200,00
23.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.14 3390.30 4490.52	70 70 70 70	2.200,00 1.500,00 20.800,00 4.300,00	28.800,00
23.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 00	181.003,21 39.000,00	220.003,21
23.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39 4490.52	70 70	900,00 700,00	1.600,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	141.556,70	141.556,70
TOTAL DO ÓRGÃO					402.759,91

23.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
19.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	18.000,00	18.000,00
19.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	5.000,00	5.000,00
19.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	300,00	300,00
19.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.14 3390.30 3390.33 3390.39 4490.52	70 00 00 00 00 00	4.000,00 4.000,00 18.000,00 7.000,00 11.700,00 1.000,00	45.700,00
19.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 00	110.747,94 13.000,00	123.747,94
19.126.5009-1455	REDE PARAIBANA DE INFORMAÇÃO	3390.14 3390.14 3390.18 3390.18 3390.20 3390.20 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.36 3390.36 3390.39 3390.39 4490.52 4490.52	70 83 70 83 70 83 70 83 70 83 70 83 70 83 70 83	2.000,00 2.000,00 4.000,00 4.000,00 6.000,00 4.000,00 2.000,00 4.000,00 4.000,00 4.000,00 2.000,00 2.000,00 4.000,00 4.000,00 12.000,00 6.000,00	68.000,00
19.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39	00 00	1.000,00 1.000,00	2.000,00
19.573.5009-1456	APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	3190.13 3190.13 3390.14 3390.14 3390.18 3390.20 3390.20 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.35 3390.36 3390.36 3390.39 3390.39 4490.52 4490.52	70 83 70 83 83 70 83 70 83 70 83 83 83 70 83 70 83 70 83	20.000,00 18.400,00 8.485,60 2.812,00 10.000,00 41.768,01 80.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00 10.000,00 5.000,00 8.676,00 2.000,00 7.367,90 10.000,00 10.000,00 5.000,00	259.509,51
19.573.5009-4040	FOMENTAR A FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	3390.14 3390.14 3390.18 3390.18 3390.20 3390.20 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.36 3390.36 3390.39 3390.39 4490.52 4490.52	70 83 70 83 70 83 70 83 70 83 83 83 70 83 70 83	1.000,00 5.000,00 6.000,00 10.000,00 20.000,00 30.000,00 2.000,00 10.000,00 5.000,00 10.000,00 6.000,00 5.000,00 7.000,00 10.000,00 20.000,00 30.000,00	177.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	6.500,00	6.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO					705.757,45

23.901 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
22.122.5046-4203	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39 3390.47	70 70	40.000,00 10.000,00	50.000,00
22.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	25.000,00	25.000,00
22.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33 3390.35 3390.39 3390.47 4490.52	70 70 70 70 70	20.000,00 250.000,00 417.823,82 20.000,00 509.000,00	1.216.823,82
22.661.5009-2955	INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.39 4490.51 4490.52 4590.61	70 70 70 70	300.000,00 1.630.074,46 800.000,00 500.000,00	3.230.074,46
22.661.5009-2958	INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.39	70	809.732,59	809.732,59
22.661.5009-2960	APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390.14 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	70 70 70 70 70	10.000,00 10.000,00 200.000,00 70.000,00 600.000,00	890.000,00
22.661.5084-2947	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.37 3390.39 4490.52	70 70 70 70 70 70 70 70	120.000,00 300.000,00 50.000,00 400.000,00 300.000,00 300.000,00 1.200.000,00 2.000.000,00	4.670.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92 4490.92	70 00	29.800,00 782.089,49	811.889,49
28.846.0000-7015	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4490.61 4590.61	70 70	1.000.000,00 863.000,00	1.863.000,00
28.846.0000-7028	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590.66	00	1.651.173,12	1.651.173,12
TOTAL DO ÓRGÃO					15.217.693,48

23.903 - FUNDO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
28.846.0000-7028	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590.66	70	300.000,00	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO					300.000,00
TOTAL GERAL					153.076.310,08

ANEXO II AO DECRETO Nº 25.803 DE 08 DE ABRIL DE 2005

PARA:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
04.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.37 3390.39 3390.93 4490.52	00 00 00 00 00 00 00 00 00	25.874,06 10.000,00 38.889,00 7.000,00 38.143,64 30.000,00 42.275,84 3.000,00 10.000,00	205.182,54
19.572.5103-2355	ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.39 4490.52 4490.52	00 00 00 00 00 58 00 58	3.000,00 300,00 3.000,00 10.000,00 300,00 11.400,00 122.000,00 5.000,00 428.000,00	583.000,00
19.572.5192-2453	MARKETING NO ARTESANATO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.93	00 00 00 00 00 00 00	16.114,40 200.000,00 7.200,00 300,00 250.000,00 300.000,00 300,00	773.914,40
19.572.5192-2463	DESIGN NO ARTESANATO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00 00	2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 10.000,00	20.000,00
19.573.5009-2296	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA E GERENCIAL DO PRODUTOR	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	3.000,00 1.000,00 1.000,00 8.000,00 7.000,00	20.000,00
19.573.5103-2212	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00 00 00	1.800,00 300,00 300,00 300,00 300,00 1.000,00 6.000,00	10.000,00
19.573.5103-2217	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA DE EMPREENDEDORES	3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	2.000,00 300,00 1.000,00 700,00 1.000,00	5.000,00
19.573.5103-2218	APOIO A NÚCLEOS DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00 00	2.400,00 300,00 300,00 300,00 2.700,00 4.000,00	10.000,00
19.573.5103-2382	MODERNIZAÇÃO DO SETOR COUREIRO CALÇADISTA E AFINS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 3390.93 4490.51 4490.52	00 00 00 00 00 00 00 00 00	4.000,00 1.000,00 3.000,00 5.000,00 1.000,00 7.000,00 1.000,00 1.000,00 2.000,00	25.000,00
19.573.5103-2383	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00 00 00	1.000,00 3.000,00 300,00 5.000,00 1.000,00 7.000,00 2.700,00	20.000,00
19.606.5009-2300	ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES EM ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	1.100,00 300,00 300,00 2.200,00 1.100,00	5.000,00

23.542.5012-1239	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO JARDIM BOTÂNICO MATA DO BURAUQUINHO	3390.30 3390.30 3390.35 3390.35 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52	00 58 00 58 46 58 00 46 58	41.000,00 40.000,00 100.000,00 58.000,00 100.000,00 51.000,00 300.000,00 800.000,00 300.000,00	1.790.000,00
23.542.5012-1243	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ORLA	4490.51 4490.51 4490.51	00 46 58	276.000,00 828.000,00 276.000,00	1.380.000,00
23.695.5012-1237	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390.14 3390.30 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.35 3390.35 3390.35 3390.35 3390.36 3390.39 3390.39 3390.39 3390.47 4490.51 4490.51 4490.52 4490.52 4490.52	00 00 00 00 00 58 00 46 58 00 00 00 46 58 00 00 46 58 00 46 58	50.000,00 80.200,00 160.000,00 120.000,00 137.600,00 120.200,00 410.700,00 400.000,00 400.000,00 129.000,00 250.000,00 1.200.000,00 1.021.400,00 180.000,00 1.380.000,00 5.502.400,00 995.000,00 374.000,00 1.712.400,00 335.000,00	14.957.900,00
23.695.5012-4053	ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS INTEGRADOS	3390.14 3390.36 3390.39	00 00 00	88.000,00 80.000,00 52.000,00	220.000,00
23.695.5012-4056	CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES EM PÓLOS TURÍSTICOS	3390.14 3390.33 3390.39	00 00 00	40.000,00 6.000,00 64.000,00	110.000,00
23.695.5012-4058	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.39	00 00 00 00	29.785,84 8.000,00 45.000,00 935.600,00	1.018.385,84
23.695.5012-4104	AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	13.742,00 5.000,00 20.000,00 20.000,00 1.000.000,00	1.058.742,00
23.695.5012-4105	APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3390.30 3390.32 3390.33 3390.36 3390.39	00 00 00 00 00	5.000,00 10.000,00 20.000,00 15.000,00 250.000,00	300.000,00
23.782.5012-1205	INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO TURISTA	3390.39 3390.39 3390.39	00 46 58	120.000,00 360.000,00 120.000,00	600.000,00
23.782.5012-1206	CONSTRUÇÃO DE ACESSOS A LOCAIS DE INTERESSE TURÍSTICO	4490.51 4490.51 4490.51	00 46 58	627.000,00 1.881.000,00 627.000,00	3.135.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	55.638,02	55.638,02
TOTAL DO ÓRGÃO					58.619.406,14

21.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	80.779,00	80.779,00
20.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	21.200,00	21.200,00
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	00 00	68.000,00 12.000,00	80.000,00
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.30 3390.35 3390.36 3390.39 3390.47	00 00 00 00 00 00	5.800,00 5.000,00 40.000,00 2.000,00 55.000,00 18.000,00	125.800,00
20.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 00	19.280.789,60 5.977.609,40	25.258.399,00
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39	00 00	10.000,00 8.000,00	18.000,00
20.606.5260-2665	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES	3390.14 3390.30 3390.39	00 00 00	6.000,00 10.000,00 4.000,00	20.000,00
20.606.5260-2674	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS	3390.14 3390.30 3390.39	00 00 00	10.000,00 18.000,00 2.000,00	30.000,00
20.606.5260-4173	DESENVOLVIMENTO DE MICROBACIAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390.14 3390.30 3390.39	00 00 00	6.400,00 7.000,00 2.000,00	15.400,00
20.606.5260-4289	CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO	3390.14 3390.30 3390.39	00 00 00	7.000,00 9.000,00 4.000,00	20.000,00
21.606.5260-4286	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS PEQUENAS AGRO-INDÚSTRIAS	3390.14 3390.30 3390.39	00 00 00	8.000,00 8.000,00 3.600,00	19.600,00
28.846.0000-7001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	2.805.000,00	2.805.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92 3390.92	00 00	744.149,67 60.000,00	804.149,67
TOTAL DO ÓRGÃO					29.298.327,67

21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
22.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	5.000,00	5.000,00
22.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.14 3390.30	58 58 58	36.000,00 5.000,00 5.000,00	46.000,00
22.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09 3190.11 3190.13	00 00 00	300,00 241.776,00 98.673,00	340.749,00
22.665.5202-2464	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3190.09 3190.11 3190.13 3190.16 3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39 3390.47 3390.92 3390.93	58 58 58 58 58 58 58 58 58 58 58 58	500,00 1.223.748,25 17.626,47 36.000,00 169.496,00 226.205,72 96.000,00 160.604,80 539.618,99 24.503,66 15.764,30 5.400,00	2.515.467,59
22.665.5202-2466	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALIDADE	4490.51 4490.52	58 58	99.600,00 64.932,00	164.532,00

28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	936,00	936,00
28.846.0000-7004	AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	58	8.000,00	8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO					3.080.684,59

21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
10.302.5095-2937	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES DA JUCEP	3390.39	70	51.656,98	51.656,98
23.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36 3390.39 4490.52	70 70 70	2.400,00 5.600,00 3.644,00	11.644,00
23.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	174.711,70	174.711,70
23.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	70	4.000,00	4.000,00
23.122.5046-4203	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	70	8.500,00	8.500,00
23.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.36 3390.39	70 70	3.000,00 9.000,00	12.000,00
23.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36 3390.39	70 70	3.000,00 9.000,00	12.000,00
23.122.5046-4210	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	110,00	110,00
23.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	5.946,94	5.946,94
23.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	70	12.000,00	12.000,00
23.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.34 3390.13 3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.37 3390.39	70 70 70 70 70 70 70 70 70	12.000,00 40.480,00 45.079,70 48.778,72 25.000,00 20.000,00 24.704,72 12.000,00 31.080,57	259.123,71
23.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09 3190.11 3190.13 3190.16	70 70 70 70	11.830,92 1.149.344,96 71.178,07 249.960,00	1.482.313,95
23.122.5046-4218	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	26.137,65	26.137,65
23.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	70	19.561,33	19.561,33
23.122.5046-4221	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	221.633,00	221.633,00
23.122.5095-1198	REFORMA E RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUCEP	3390.36 3390.39 4490.51	70 70 70	10.000,00 30.000,00 20.000,00	60.000,00
23.122.5095-2485	REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS	3390.36 3390.39	70 70	10.940,00 5.000,00	15.940,00
23.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39	70 70	72.582,00 21.013,00	93.595,00
23.128.5095-2488	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	70	20.000,00	20.000,00
23.691.5095-1217	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DA JUCEP	3390.35 3390.39	70 70	15.000,00 15.000,00	30.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92 3390.92	70 70	25.141,04 13.313,36	38.454,40
28.846.0000-7004	AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	70	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO					2.564.328,66

21.206 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.30 3390.36 3390.39 3390.39 4490.52	00 70 70 70 83 70	4.000,00 14.000,00 12.800,00 42.000,00 14.000,00 43.000,00	129.800,00
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39 3390.39	00 70	20.615,73 100.000,00	120.615,73
20.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36 3390.36	00 70	40.000,00 12.800,00	52.800,00
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.14 3390.30 3390.30	00 00 70	3.000,00 7.000,00 62.000,00	72.000,00
20.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36 3390.36 3390.39 3390.39	00 70 00 70	1.200,00 4.800,00 3.500,00 14.000,00	23.500,00
20.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39 3390.39	00 70	7.000,00 23.000,00	30.000,00
20.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30 3390.30	00 70	7.400,00 37.000,00	44.400,00
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.13 3390.14 3390.14 3390.14 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.33 3390.36 3390.36 3390.36 3390.39 3390.39 3390.47 3390.47	00 70 00 70 00 70 00 00 00 70 00 70 70 00 70 70 70	14.060,00 30.000,00 2.000,00 10.000,00 6.000,00 14.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 2.400,00 20.000,00 22.000,00 57.000,00 8.000,00 72.000,00	263.460,00
20.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	00 01	4.161.301,73 1.092.228,87	5.253.530,60
20.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39 3390.39	00 70	2.164,00 20.000,00	22.164,00
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.36 3390.39	00 70 70	2.800,00 4.800,00 12.000,00	19.600,00
20.573.5009-4293	DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	3390.14 3390.14 3390.30 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.33 3390.36 3390.36 3390.36 3390.39 3390.39 3390.39 4490.52	70 83 00 70 70 00 00 00 83 00 70 70 70 83 70	6.500,00 17.000,00 2.000,00 3.500,00 17.000,00 3.000,00 4.500,00 11.000,00 1.600,00 3.600,00 8.000,00 3.000,00 5.000,00 11.000,00 10.000,00	106.700,00
20.573.5009-4294	PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	3390.14 3390.14 3390.30 3390.30 3390.30 3390.33 3390.33 3390.36 3390.36 3390.36 3390.39 3390.39 3390.39 4490.52	70 83 00 70 70 00 00 70 70 70 70 70 70 70	27.000,00 33.000,00 9.000,00 60.000,00 50.000,00 17.000,00 9.600,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 12.000,00 40.000,00 70.000,00 32.000,00	459.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.601.5009-4285	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FISCALIZADAS	3390.14	70	4.500,00	
		3390.30	00	3.800,00	
		3390.30	70	4.500,00	
		3390.36	00	1.920,00	
		3390.36	70	13.600,00	
		3390.39	00	1.400,00	
		3390.39	70	15.000,00	
		4590.62	00	1.400,00	46.120,00
20.607.5009-4281	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA IRRIGAÇÃO E PESQUISA EM MANEJO AMBIENTAL	3390.30	00	1.400,00	
		3390.30	70	6.500,00	
		3390.30	83	9.000,00	
		3390.36	00	1.120,00	
		3390.36	70	5.200,00	
		3390.36	83	6.400,00	
		3390.39	00	1.400,00	
		3390.39	70	9.000,00	
		3390.39	83	16.000,00	56.020,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	44.997,20	
		3390.92	00	5.000,00	
		3390.92	70	20.000,00	69.997,20
TOTAL DO ÓRGÃO					6.770.307,53

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
23.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	8.600,00	8.600,00
23.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	70	1.100,00	
		3390.39	70	1.100,00	2.200,00
23.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	70	2.200,00	
		3390.14	70	1.500,00	
		3390.30	70	20.800,00	
		4490.52	70	4.300,00	28.800,00
23.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	181.003,21	
		3190.13	00	39.000,00	220.003,21
23.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	70	900,00	
		4490.52	70	700,00	1.600,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	141.556,70	141.556,70
TOTAL DO ÓRGÃO					402.759,91

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
19.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	12.760,00	16.320,00
		3390.39	00	3.560,00	
19.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	22.877,46	22.877,46
19.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	2.190,00	2.190,00
19.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	548,00	
		3390.39	00	548,00	1.096,00
19.122.5046-4213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	21.900,00	21.900,00
19.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	8.068,00	
		3390.13	70	14.960,00	
		3390.14	00	8.876,00	
		3390.14	70	8.000,00	
		3390.30	00	1.828,81	
		3390.30	70	2.000,00	
		3390.33	00	5.000,00	
		3390.33	70	4.640,00	
		3390.36	00	5.630,00	
		3390.36	70	1.570,00	
		3390.39	00	1.196,94	
		3390.39	70	2.205,00	63.974,75
19.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	86.011,84	
		3190.13	01	24.000,00	110.011,84
19.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	7.592,00	
		3390.39	00	4.350,00	11.942,00
19.128.5103-2150	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA TECNOLÓGICA	3390.14	70	15.000,00	
		3390.30	70	20.000,00	
		3390.33	70	10.520,00	
		3390.35	70	9.000,00	
		3390.36	70	50.000,00	
		3390.39	70	35.000,00	139.520,00
19.573.5103-1069	INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS DE INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE LABORATÓRIO ESTRATÉGICO DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	3390.14	70	2.540,00	
		3390.20	70	3.360,00	
		3390.30	70	10.000,00	
		3390.33	70	5.500,00	
		3390.36	70	5.000,00	
		3390.39	70	10.000,00	
		4490.51	70	40.000,00	
		4490.52	70	50.000,00	126.400,00
19.573.5103-1094	SISTEMAS GERENCIAIS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	3390.14	70	3.500,00	
		3390.20	70	14.400,00	
		3390.30	70	5.000,00	
		3390.33	70	8.000,00	
		3390.35	70	10.000,00	
		3390.36	70	3.000,00	
		3390.39	70	9.000,00	52.900,00
19.661.5103-1084	IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS	3390.14	70	1.079,00	
		3390.30	70	1.500,00	
		3390.33	70	4.000,00	
		3390.35	70	7.940,00	
		3390.36	70	3.800,00	
		3390.39	70	8.000,00	
		4490.52	70	50.000,00	76.319,00
19.661.5103-1085	IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS INDUSTRIAIS BÁSICAS (TIB'S) NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	3390.14	70	3.340,00	
		3390.20	70	4.000,00	
		3390.30	70	4.000,00	
		3390.33	70	12.000,00	
		3390.35	70	22.400,00	
		3390.36	70	13.000,00	
		3390.39	70	15.000,00	73.740,00
19.661.5103-2153	INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3390.14	00	652,00	
		3390.14	70	3.380,00	
		3390.20	70	50.000,00	
		3390.30	70	3.000,00	
		3390.33	70	15.000,00	
		3390.35	70	30.000,00	
		3390.36	00	500,00	
		3390.36	70	20.000,00	
		3390.39	70	20.056,00	142.588,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	13.644,00	13.644,00
TOTAL DO ÓRGÃO					875.423,05

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.121.5197-1164	ESTUDO BÁSICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA PARAIBANO	3390.14	00	15.400,00	
		3390.30	00	5.280,00	
		3390.36	00	1.320,00	22.000,00
21.121.5197-2410	AValiação sócio-econômica dos assentamentos	3390.14	00	2.800,00	
		3390.30	00	960,00	
		3390.36	00	240,00	4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
21.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	4.000,00	
		3390.36	00	8.000,00	
		3390.36	70	3.000,00	
		3390.39	00	3.000,00	
		3390.39	70	2.000,00	20.000,00
21.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	80.000,00	
		3390.39	70	36.496,27	116.496,27
21.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	6.000,00	
		3390.39	70	4.200,00	10.200,00
21.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	60.000,00	
		3390.30	70	1.070,34	61.070,34
21.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	30.000,00	
		3390.30	70	1.503,00	
		3390.39	00	20.000,00	
		3390.39	70	5.000,00	56.503,00
21.122.5046-4210	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	60.000,00	60.000,00
21.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	10.000,00	
		3390.39	70	5.000,00	15.000,00
21.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	50.000,00	
		3390.30	70	25.000,00	75.000,00
21.122.5046-4213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	100.000,00	100.000,00
21.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	00	5.000,00	
		3390.13	00	40.000,00	
		3390.13	58	40.000,00	
		3390.13	70	4.360,28	
		3390.14	00	35.000,00	
		3390.14	70	143,80	
		3390.30	70	1.149,20	
		3390.33	00	10.000,00	
		3390.35	00	10.000,00	
		3390.36	00	30.000,00	
		3390.36	70	11.872,49	
		3390.37	00	5.000,00	
		3390.39	00	65.000,00	257.525,77
21.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	24.000,00	
		3190.11	00	2.962.153,65	
		3190.13	00	64.754,24	3.050.907,89
21.122.5046-4218	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	00	37.900,26	37.900,26
21.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	00	61.868,00	61.868,00
21.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	00	4.000,00	
		3390.39	00	1.000,00	5.000,00
21.631.5197-1168	APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL	3390.14	58	117.183,90	
		3390.30	58	37.160,00	
		3390.33	58	12.500,00	
		3390.35	58	200.000,00	
		3390.36	58	2.400,00	
		3390.39	58	34.100,00	
		4490.52	58	43.000,00	446.343,90
21.631.5197-2424	REFORMA AGRÁRIA E APOIO A POLÍTICA FUNDIÁRIA	3390.14	00	160.000,00	
		3390.30	00	114.300,00	
		3390.30	70	10.497,83	
		3390.33	00	12.500,00	
		3390.35	70	9.700,00	
		3390.36	00	9.600,00	
		3390.36	70	45.000,00	
		3390.39	00	26.400,00	
		3390.39	70	9.517,61	
		4490.52	00	100.000,00	
		4590.61	00	6.200,00	
		4590.51	58	813.221,12	1.316.936,56
28.846.0000-7001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	2.958.206,87	2.958.206,87
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	111.615,74	
		3390.92	00	100.000,00	211.615,74

19.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	70	4.000,00		
		3390.14	00	4.000,00		
		3390.30	00	18.000,00		
		3390.33	00	7.000,00		
		3390.39	00	11.700,00		
		4490.52	00	1.000,00	45.700,00	
19.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	110.747,94		
		3190.13	00	13.000,00	123.747,94	
19.126.5009-1455	REDE PARAIBANA DE INFORMAÇÃO	3390.14	70	2.000,00		
		3390.14	83	2.000,00		
		3390.18	70	4.000,00		
		3390.18	83	4.000,00		
		3390.20	70	6.000,00		
		3390.20	83	4.000,00		
		3390.30	70	4.000,00		
		3390.30	83	2.000,00		
		3390.33	70	4.000,00		
		3390.33	83	4.000,00		
		3390.36	70	4.000,00		
		3390.36	83	2.000,00		
		3390.39	70	4.000,00		
		3390.39	83	4.000,00		
		4490.52	70	12.000,00		
		4490.52	83	6.000,00	68.000,00	
19.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	1.000,00		
		3390.39	00	1.000,00	2.000,00	
19.573.5009-1456	APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	3190.13	70	20.000,00		
		3190.13	83	18.400,00		
		3390.14	70	8.485,60		
		3390.14	83	2.812,00		
		3390.18	83	10.000,00		
		3390.20	70	41.768,01		
		3390.20	83	80.000,00		
		3390.30	70	5.000,00		
		3390.30	83	5.000,00		
		3390.33	70	10.000,00		
		3390.33	83	10.000,00		
		3390.35	83	5.000,00		
		3390.36	70	8.676,00		
		3390.36	83	2.000,00		
		3390.39	70	7.367,90		
		3390.39	83	10.000,00		
		4490.52	70	10.000,00		
		4490.52	83	5.000,00	259.509,51	
19.573.5009-4040	FOMENTAR A FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	3390.14	70	1.000,00		
		3390.14	83	5.000,00		
		3390.18	70	6.000,00		
		3390.18	83	10.000,00		
		3390.20	70	20.000,00		
		3390.20	83	30.000,00		
		3390.30	70	2.000,00		
		3390.30	83	10.000,00		
		3390.33	70	5.000,00		
		3390.33	83	10.000,00		
		3390.36	70	6.000,00		
		3390.36	83	5.000,00		
		3390.39	70	7.000,00		
		3390.39	83	10.000,00		
		4490.52	70	20.000,00		
		4490.52	83	30.000,00	177.000,00	
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	6.500,00	6.500,00	
TOTAL DO ÓRGÃO					705.757,45	

21.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
10.304.5252-1277	EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA SAÚDE ANIMAL E VEGETAL	3390.14	00	12.000,00	
		3390.14	58	15.000,00	
		3390.30	00	11.000,00	
		3390.30	58	20.000,00	
		3390.35	58	30.000,00	
		3390.36	00	13.000,00	
		3390.36	58	30.000,00	
		3390.39	00	14.000,00	
		3390.39	58	25.000,00	
		4490.52	00	30.000,00	200.000,00
10.304.5252-4283	FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	3390.14	00	137.942,60	
		3390.14	70	12.000,00	
		3390.30	00	70.000,00	
		3390.30	58	40.000,00	
		3390.30	70	2.000,00	
		3390.32	00	60.000,00	
		3390.33	00	20.000,00	
		3390.33	58	10.000,00	
		3390.35	00	25.000,00	
		3390.35	58	10.000,00	
		3390.36	00	95.780,00	
		3390.36	58	40.000,00	
		3390.39	00	112.214,66	
		3390.39	58	20.000,00	
		3390.39	70	3.948,51	
		4490.52	00	25.000,00	
		4490.52	58	100.000,00	783.885,77
10.304.5252-4287	COMBATE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSE, PESTE SUÍNA CLÁSSICA E DAS ZOONOSES	3390.14	00	112.317,00	
		3390.14	70	5.000,00	
		3390.30	00	52.000,00	
		3390.30	58	100.000,00	
		3390.30	70	5.000,00	
		3390.33	58	10.000,00	
		3390.35	00	60.000,00	
		3390.35	58	10.000,00	
		3390.36	00	100.000,00	
		3390.36	58	25.000,00	
		3390.36	70	1.750,00	
		3390.39	00	94.020,00	
		3390.39	58	25.000,00	
		3390.39	70	7.000,00	
		4490.51	00	100.000,00	
		4490.52	00	90.000,00	
		4490.52	58	90.000,00	887.087,00
10.306.5183-2660	MELHORIA DO PADRÃO NUTRICIONAL E DA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS	3390.14	00	8.000,00	
		3390.30	00	12.000,00	
		3390.36	00	15.000,00	
		3390.39	00	9.000,00	
		4490.52	00	11.000,00	55.000,00
10.604.5252-2652	VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	3390.14	00	95.696,00	
		3390.14	70	2.000,00	
		3390.30	00	99.321,00	
		3390.30	70	3.000,00	
		3390.36	00	50.000,00	
		3390.36	70	2.000,00	
		3390.39	00	41.960,00	
		3390.39	70	3.000,00	
		4490.52	58	85.000,00	381.977,00
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	12.186,00	
		3390.30	70	10.000,00	22.186,00
20.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	14.000,00	
		3390.36	70	12.000,00	
		3390.39	00	32.790,00	
		3390.39	70	20.000,00	78.790,00
20.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	65.906,00	
		3390.30	70	30.000,00	95.906,00
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	17.861,55	
		3390.13	58	190.000,00	
		3390.13	70	25.000,00	
		3390.14	00	17.195,00	
		3390.14	70	3.488,00	
		3390.30	00	23.150,00	
		3390.30	70	4.000,00	
		3390.33	00	10.000,00	

20.122.5046-4221	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.36	00	33.260,00		
		3390.36	70	3.865,00		
		3390.39	00	22.928,88		
		3390.39	70	2.867,60	353.616,03	
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	20.000,00		
		3390.30	70	10.000,00		
		3390.36	00	19.000,00		
		3390.36	70	1.200,00		
		3390.39	00	10.000,00		
		3390.39	70	11.000,00		
		4490.52	00	60.000,00	131.200,00	
20.244.5183-2659	FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	3390.14	00	26.377,80		
		3390.30	00	20.000,00		
		3390.36	00	23.971,82		
		3390.39	00	25.000,00	95.349,62	
20.244.5183-4301	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PRONAF	3390.14	00	18.390,00		
		3390.14	58	85.202,70		
		3390.30	00	9.780,00		
		3390.30	58	117.841,00		
		3390.33	00	10.000,00		
		3390.33	58	17.246,57		
		3390.36	00	30.000,00		
		3390.36	58	30.000,00		
		3390.39	00	9.960,00		
		3390.39	58	104.562,13		
		4490.51	58	704.296,18		
		4490.52	00	10.000,00		
		4490.52	58	631.125,82	1.778.404,40	
20.244.5183-4302	APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.14	00	10.169,20		
		3390.30	00	12.000,00		
		3390.36	00	14.000,00		
		3390.39	00	14.000,00		
		4490.52	00	11.000,00	61.169,20	
20.601.5183-2676	SEMENTES E MUDAS	3390.14	00	179.006,60		
		3390.30	00	65.000,00		
		3390.32	00	1.340.000,00		
		3390.36	00	62.670,00		
		3390.39	00	270.000,00		
		4590.62	00	71.000,00	1.987.676,60	
20.601.5183-4291	APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390.14	00	21.818,75		
		3390.30	00	28.094,00		
		3390.32	00	300.000,00		
		3390.36	00	15.000,00		
		3390.39	00	90.000,00		
		4590.62	00	21.000,00	475.912,75	

22.661.5084-2947	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR	3390.14	70	120.000,00	
		3390.30	70	300.000,00	
		3390.33	70	50.000,00	
		3390.35	70	400.000,00	
		3390.36	70	300.000,00	
		3390.37	70	300.000,00	
		3390.39	70	1.200.000,00	
		4490.52	70	2.000.000,00	4.670.000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	70	29.800,00	
		4490.92	00	782.089,49	811.889,49
28.846.0000-7015	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4490.61	70	1.000.000,00	
		4590.61	70	863.000,00	1.863.000,00
28.846.0000-7028	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590.66	00	1.651.173,12	1.651.173,12
TOTAL DO ÓRGÃO					15.217.693,48
28.846.0000-7028	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590.66	70	300.000,00	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO					300.000,00
TOTAL GERAL					153.076.310,08

DECRETO Nº 25.758 , DE 18 DE MARÇO DE 2005

Homologa Decreto nº 002/2005, da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana, em seu município, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano de 2004 concentraram-se basicamente nos meses de janeiro e fevereiro, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

Considerando que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 002/2005, de 31 de janeiro de 2005, da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana do seu município, afetado pela estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2005; 117ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicado no D.O.E. de 19.03.2005
Republicado por incorreção.

(AG-1035 / 2005) João Pessoa, 06 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SANDRA HELENA NÓBREGA, matrícula nº 142.342-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Normal Estadual José Paiva Gadelha, CEPES SO-1, na cidade de Sousa.

UPG: 037

UTB: 9458


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1036 / 2005) João Pessoa, 06 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear ANTONIA PEDROSA FORMIGA, matrícula nº 81.483-1, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Normal Estadual José Paiva Gadelha, CEPES SO-1, Padrão-B-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991..

UPG: 037

UTB: 9458


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1037 / 2005) João Pessoa, 06 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar JANDERLEY BATISTA DE SOUSA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1038 / 2005)

João Pessoa, 06 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de Janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar MARIA IZA VIANA LIRA, matrícula nº 147.614-9, de responder pelo cargo em comissão de Diretor da Creche Adélia Araújo de Melo, na cidade de Solânea, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG-1039 /2005)

João Pessoa, 06 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SILDETE DE ARAÚJO MONTEIRO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Creche Adélia Araújo de Melo, na cidade de Solânea, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1040 / 2005)

João Pessoa, 06 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS MELO, Professor, matrícula nº 84.033-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Celso Cirne, CEPES SA-1, na cidade de Solânea, da Secretaria da Educação e Cultura.

UPG: 046

UTB: 2041


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1041 / 2005)

João Pessoa, 06 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SEVERINA DO LIVRAMENTO FALCÃO, matrícula nº 89.432-0, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Celso Cirne, CEPES SA-1, na cidade de Solânea, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, da Secretaria da Educação e Cultura.

UPG: 046

UTB: 2041


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1042 / 2005)

João Pessoa, 06 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar MARLA MARIA FORMIGA DANTAS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1043 / 2005)

João Pessoa, 06 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1044 / 2005)

João Pessoa, 06 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar MARIA EVELINE VILARIM ARAÚJO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1366

João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E designar GILBERTO DIAS TOLEDO, Assistente Técnico, matrícula nº 70.192-1, com lotação fixada na Secretaria da Agricultura Irrigação e Abastecimento-SAIA, ora à disposição desta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Castro Pinto, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1073

Portaria nº 1367 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007939-1/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GEBRIEL ALVES DE BRITO, Professor, matrícula nº 142.790-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Lins do Rego, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Alves de Brito, ambas em Pilar.

UPG: 038 UTB: 9806

Portaria nº 1368 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008342-8/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEFA FLOR DA SILVA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 131.184-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Santa Rita, para a Escola Estadual de Educação do Ensino Fundamental e Médio Maria Honorina Santiago, ambas na referida cidade.

UPG: 033 UTB: 1646

Portaria nº 1369 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003441-7/2005-SEC,

RESOLVE designar MARIA REJANE PEREIRA SOUSA, Professor, matrícula nº 143.299-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Vila Olímpica Ronaldo Marinho, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 1092

Portaria nº 1370 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005325-6/2005-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA LUIZA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.766-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Médio Prefeito Osvaldo Pessoa, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Gov. Antonio Mariz, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1004

Portaria nº 1371 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar MARIA DA GUIA GOMES, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 80.538-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1013

Portaria nº 1372 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006628-4/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARISE DE SOUSA FALCÃO, Professor, matrícula nº 87.996-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Daura Santiago Rangel, nesta Capital, a Coordenadora Executiva do Fundescola, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 114

Portaria nº 1373 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009035-7/2005-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE LOURDES LEITE DE LIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 103.162-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Rogerio Dias de Toledo, em Assunção, para a Escola Estadual do Ensino Médio Dr. Elpídio de Almeida, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3098

Portaria nº 1374 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001260-0/2005-SEC,

RESOLVE designar NIVALDO FERREIRA LIMA, Professor, matrícula nº 85.570-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Pres. Kennedy, na cidade de Santana de Mangueira.

UPG: 015 UTB: 7008

Portaria nº 1375 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RILDELENE RIBEIRO ROLIM, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 130.440-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Poço Zé do Moura, em São João do Rio Peixe, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Pedro Augusto Porto Caminha, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1228

Portaria nº 1376 João Pessoa, 05 de 07 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007250-5/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VALDIZIA PEREIRA FERNANDES, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 144.166-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cel. Jacob Guilherme Frontz, ambos em São João do Rio do Peixe.

UPG: 005 UTB: 9255

Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/231/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02129/2005,

RESOLVE:

Autorizar a permanência da professora **Maria Suely de Andrade Mesquita**, matrícula nº 421152-9, com lotação na Escola Agrotécnica de Catolé do Rocha, à disposição do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretária de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, com ônus para esta Universidade.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de Junho de 2005

PORTARIA/UEPB/GR/232/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02228/05,

RESOLVE:

Nomear, a professora **Maria do Socorro Pontes de Souza**, matrícula nº 122377-1, para exercer o cargo de Coordenadora do curso de Serviço Social a partir do dia 18 de abril de 2005, símbolo UEPB, NDC-4.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de Junho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/233/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 00493/05,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Professora **MOÊMA AMÉLIA SERPA LOPES DE SOUZA**, matrícula nº 122371-2, lotado no Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar Doutorado em Psicologia Social, na Universidade Federal de Pernambuco, pelo período de 03(três) anos e meio a contar de março de 2005 à setembro de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de Junho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/234/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 00300/05,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Professora **ROSEANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SILVA FREIRE**, matrícula nº 122980-0, lotado no Departamento de Contabilidade, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, na Universidade de Granada - Espanha, no período de 01 de novembro de 2005 a 01 de novembro de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de Junho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/235/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 121.215-0, para exercer o cargo de **Diretora do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas**, símbolo UEPB, NDC-1.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/236/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **MARIA DO SOCORRO TOMAZ PALITÓ SANTOS**, matrícula nº 120.901-9, para exercer o cargo de **Diretora Adjunta do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas**, símbolo UEPB, NDC-4.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/237/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, o professor **RONALDO DA NÓBREGA TAVARES**, matrícula nº 121129-3, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Administração e Economia**, Símbolo UEPB, NDC-2.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/238/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, o professor **LUÍS DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 120.899-3, para exercer o cargo de **Chefe Adjunto do Departamento de Administração e Economia**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/239/2005

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, o professor **RÔMULO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO**, matrícula nº 120.039-9, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Comunicação Social**, Símbolo UEPB, NDC-2

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/240/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, o professor **ORLANDO ÂNGELO DA SILVA**, matrícula nº 120946-9, para exercer o cargo de **Chefe Adjunto do Departamento de Comunicação Social**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/241/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **THEREZA KARLA DE SOUSA MELO**, matrícula nº 122.373-9, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Serviço Social**, Símbolo UEPB, NDC-2.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/242/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **MARIA DO SOCORRO PONTES DE SOUZA**, matrícula nº 122.377-1, para exercer o cargo de **Chefe Adjunta do Departamento de Serviço Social**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/243/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **ELZA DANTAS DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 120.655-9, para exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, Símbolo NDC-2.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/244/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **EDNADI BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 121.199-4, para exercer o cargo de **Chefe Adjunto do Departamento de Contabilidade**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/245/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **VIVIANE BARRETO MOTTA NOGUEIRA**, matrícula nº 122.364-0, para exercer o cargo de **Coordenadora do Curso de Administração**, Símbolo UEPB NDC-4.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/246/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **MARI ADILMA GUEDES**, matrícula nº 121.105-6, para exercer o cargo de **Coordenadora Adjunta do Curso de Administração**, Símbolo UEPB NDC-4.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/247/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, o professor **LUÍZ BARBOSA DE AGUIAR**, matrícula nº 120.936-1, para exercer o cargo de **Coordenador do Curso de Comunicação Social**, Símbolo UEPB NDC-4.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/248/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **GORETTI MARIA SAMPAIO DE FREITAS**, matrícula nº 1207.46-6, para exercer o cargo de **Coordenadora Adjunta do Curso de Comunicação Social**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/249/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **PATRICIA CRISPIM MOREIRA**, matrícula nº 122.982-6, para exercer o cargo de **Coordenadora do Curso de Serviço Social**, símbolo UEPB, NDC-4.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/250/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, a professora **JUSSARA CARNEIRO COSTA**, matrícula nº 122.378-0, para exercer o cargo de **Coordenadora Adjunta do Curso de Serviço Social**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/251/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, o professor **JOSÉ PÉRICLES ALVES PEREIRA**, matrícula nº 121.310-5, para exercer o cargo de **Coordenador do Curso de Ciências Contábeis**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Julho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/252/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02362/2005.

RESOLVE:

Nomear, o professor **JOÃO BATISTA ANTONINO DE SOUSA**, matrícula nº 120.962-1, para exercer o cargo de **Coordenador Adjunto do Curso de Ciências Contábeis**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Junho de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/253/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 01962/2005,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Professora **KÁTIA ELIZABETE GALDINO**, matrícula nº 122.383-6, lotado no Departamento de Física, do Centro de Ciências e Tecnologia, para conclusão do Curso de Doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal da Paraíba, no período de 01 de Maio de 2005 a Setembro de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 05 de Julho 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/254/2005

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 03523/2005,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Professora **CLÁUDIA SANTOS MARTINIANO SOUZA**, matrícula nº 123.020-4, lotado no Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar o Mestrado Interdisciplinar em saúde Coletiva, desta Instituição, no período de março de 2005 a agosto de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 05 de Julho 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/255/2005

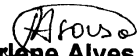
A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo nº 02287/05,

RESOLVE:

Autorizar, a reintegração do professor **Leonardo Pereira de Assis**, matrícula nº 121122-6, **professor Titular** lotado no Departamento de Direito Público e Prática Jurídica, que estava de licença sem vencimentos desde abril de 2003, e, retornou as suas atividades acadêmicas em 04 de maio do corrente ano.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 05 de Julho de 2005.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

PORTARIA/UEPB/GR/256/2005

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

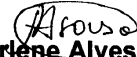
R E S O L V E:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	A T U A L
02359/05	120931-1	Núbia do Nascimento Martins	Adjunto I	Adjunto II
	120935-3	Maria José Ribeiro Diniz	Assistente II	Assistente III
	120942-6	Dálio José de Araújo Pereira	Adjunto III	Adjunto IV
	120970-1	Inácio de Araújo Macedo	Adjunto III	Adjunto IV
	120992-2	Gutenberg Germano Barbosa	Adjunto III	Adjunto IV
	121130-7	Faustino Moura Neto	Adjunto IV	Titular
	121148-0	Jacqueline Santos da Fonseca Almeida Gama	Assistente IV	Adjunto I
	121183-8	Laércio Agra Ramos	Assistente III	Assistente IV
	121188-9	Adonhiram Ribeiro dos Santos	Adjunto III	Adjunto IV
	121242-7	Antonio Albuquerque da Costa	Adjunto IV	Titular
	121332-6	Antonio Carlos dos Santos	Adjunto IV	Titular
	121352-1	Francisco Evangelista Porto	Assistente II	Assistente III
	121363-6	Maria do Socorro Rocha Melo	Adjunto IV	Titular
	122857-9	Nelson Aleixo da Silva Júnior	Adjunto IV	Titular
	122858-7	José Farias da Mata	Adjunto IV	Titular
	122859-5	Regina Celi Sales Nóbrega de Santana	Adjunto IV	Titular

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de abril de 2005.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

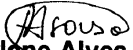
RESENHA/UEPB/GR-SRH/034/2005

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC.	MATRÍC.	NOME	ASSUNTO
01022/05	120140-9	Marinete Almeida Ferreira Firme	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	120200-6	Maria de Fátima Nascimento de Sousa	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	120817-9	Ângela Maria Santiago	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121108-1	Eliana Marta Nunes de Mesquita	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121116-1	Fernando Fernandes Viera	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121209-5	Eliane Rolim Florentino	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121269-9	Wanda Izabel Monteiro de Lima Marsiglia	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121271-1	Geralda Gilvania Cavalcante de Lima	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121283-4	Maria do Socorro Pereira Marques	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121323-7	Maristela Alves da Silva	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121325-3	Vera Lúcia Meira de Moraes	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121327-0	Rejane Francisca Pinheiro	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121328-8	Carlos Antonio Pereira de Lima	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121613-9	José Pires Dantas	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	121882-4	Valderi Duarte Leite	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122399-2	Edilane Laranjeira	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122400-0	Wilton Silva Lopes	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122401-8	Vanusia Cavalcanti Franca Pires	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122402-6	Djane de Fátima Oliveira	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122406-9	Ligia Maria Ribeiro Lima	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122407-7	Hélvia Waleusca Casullo de Araújo	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122409-3	José Duarte Rocha	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122410-7	Maria Roberta de Oliveira Pinto	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122412-3	Antonio Augusto Pereira de Sousa	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122413-1	José Arimatéia Nóbrega	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122414-0	José Carlos Oliveira Santos	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122415-8	Verônica Evangelista de Lima	Correção de gratificação insalubridade
01022/05	122748-3	Márcia Izabel Santos Cirne	Correção de gratificação insalubridade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de Junho de 2005


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 011/2005/GS

João Pessoa, 30 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.584, de 19 de maio de 1992, c/c o artigo 15, inciso XXII do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, e

RESOLVE, designar LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JUNIOR, Auditor de Contas Públicas, matrícula 147.611-4, para responder, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2005, pela função de Assessor Técnico em função das férias e licença da titular, Auditora de Contas Públicas ROSSANA GUERRA DE SOUSA.


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Administração

PORTARIA Nº 173

João Pessoa, 05 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05008840-8,

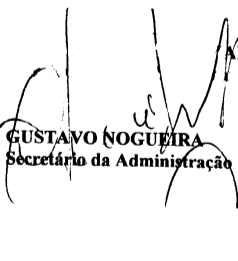
RESOLVE autorizar o afastamento do servidor GERALDO MAGELA DE BARROS FRANÇA, Administrador, matrícula nº 74.334-8, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para concluir o curso de Especialização em Gestão Pública, ministrado na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, sob a orientação da UEPB, no período de junho a agosto de 2005.

PORTARIA Nº 174

João Pessoa, 05 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05008802-5,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTI DE MELO LIMA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 82.775-4, lotada na Secretaria da Receita Estadual, para concluir o curso de Especialização em Gestão Pública, ministrado na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, sob a orientação da UEPB, no período de junho a agosto de 2005.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário da Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 339/05-DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 4.006.365-8/2004/SA, publicado no D.O.E edição do dia 08.08.2004, período de 11.09.79 a 12.03.94 - 540 dias, para 01.12.86 a 01.12.96 - 360 dias, do servidor ALUIZIO MACENA DUARTE, matrícula nº 70.004-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 340/05-DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 3.002.060/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 17.04.2003, período de 01.05.88 a 05.07.98 - 180 dias, da servidora EUNIDES RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 141.434-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 341/05-DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 225.500-6/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.07.96, período de 03.10.78 a 04.10.93 - 270 dias, da servidora CAROLINA PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 124.977-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 342/05-DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 129.699-0/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 08.10.92, período de 01.05.74 a 02.10.87 - 180 dias, para 26.08.82 a 26.08.92 - 180 dias, e 2.036.846-1/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 21.02.2003, período de 02.10.87 a 02.10.2002 - 270 dias, para 26.08.92 a 26.08.2002 - 180 dias, da servidora FRANCISCA BETANIA DANTAS ROLIM, matrícula nº 81.876-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 351/05-DRH

João Pessoa, 20 de junho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 321.781-7/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 22.10.99, período de 01.10.88 a 29.10.98 - 180 dias, da servidora MARIA ERISMAR LIMA DA SILVA, matrícula nº 144.212-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 29.06.2005
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 353/05-DRH

João Pessoa, 30 de junho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 01.407.564-4/2001/SA, publicado no D.O.E. de 04.11.01, período de 07.05.93 a 07.05.98 - 090 dias, para 06.07.93 a 06.07.98 - 090 dias, da servidora LEDECLER DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 131.898-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 354/05-DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 222.338-4/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 09.06.96, período de 02.02.77 a 28.09.94 - 270 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 - 180 dias, e 353.327-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.02.2001, período de 29.09.94 a 29.09.99 - 90 dias, para 01.10.95 a 01.10.2000 - 90 dias, da servidora MARIA MARGARETE, matrícula nº 87.394-2 lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 355/05-DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 354.210-6/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.02.2001, período de 01.08.88 a 29.09.98 - 180 dias, da servidora ZILDA LÚCIA ALENCAR OLIVEIRA, matrícula nº 144.835-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 356/05-DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 186.527-7/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 21.12.94, período de 05.04.76 a 11.03.93 - 270 dias, para 01.06.82 a 01.06.92 - 180 dias, e 322.511-9/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.10.99, período de 12.02.93 a 12.02.98 - 180 dias, para 01.06.92 a 01.06.97 - 80 dias, da servidora SORAYA DE SÁ AGUIAR, matrícula nº 77.653-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 357/05-DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais dos processos nº 232.021-5/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12.09.96, período de 10.08.82 a 10.08.92 - 180 dias, para 01.12.82 a 01.12.92 - 180 dias, e 287.975-1/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 01.07.98, período de 11.08.92 a 11.08.97 - 90 dias, para 01.12.92 a 01.12.97 - 90 dias, do servidor LUIS BONALDO ALVES TRAJANO, matrícula nº 82.578-6, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 358/05 - DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu as Licenças Especiais objeto dos processos nºs 179.066-8/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.09.94, período de 02.02.73 a 23.07.93 - 720 dias, para 23.08.78 a 23.08.93 - 540 dias, e nº 303.335-0/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 24.09.99, período de 24.07.93 a 24.07.98 - 180 dias, para 23.08.93 a 23.08.98 - 120 dias, da servidora ANTONIA NOGUEIRA BEZERRA, matrícula nº 134.192-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 359 /05 - DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 339.461-1/00/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.07.2000, período de 15.02.82 a 21.08.95 - 180 dias, para 08.08.88 a 08.08.98 - 180 dias, da servidora JANNE OLIVEIRA DE MOURA, matrícula nº 134.040-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 360 /05 - DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 3.054.915-9/03/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 30.05.04, período de 21.08.90 a 21.08.95 - 180 dias, da servidora JANNE OLIVEIRA DE MOURA, matrícula nº 134.040-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 361/05-DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 189.020-4/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.02.95, período de 01.03.76 a

26.05.94 – 540 dias, para 30.04.86 a 30.04.96 – 360 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 2.024.052-0/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.10.2002, período de 26.05.94 a 26.05.99 – 90 dias, para 30.04.96 a 30.04.2001 – 90 dias, da servidora **MARGARIDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 131.042-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 362/05 - DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 234.858-6/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 31.10.96, período de 03.02.82 a 27.08.95 – 180 dias, para 11.07.86 a 11.07.96 – 180 dias, e 345.371-5/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 22.09.2000, período de 28.08.95 a 28.08.2000 – 090 dias, para 11.07.96 a 11.07.01 – 090 dias, do servidor **IVALDO FERNANDES DE MELO**, matrícula nº 110.473-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 363/05-DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 2.025.637-0/2002/SA, publicado no D.O.E. do dia 08.11.2002, período de 08.09.81 a 21.03.98 – 250 dias, para 30.03.84 a 30.03.94 – 180 dias, e 3.049.051-1/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.11.2003, período de 21.03.98 a 21.03.2003 – 90 dias, para 30.03.94 a 30.03.99 – 70 dias, da servidora **SANDRA MARIA INOCENCIO DE ANDRADE**, matrícula nº 84.225-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 364 /05 - DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos nº 63.520-1/90/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 26.04.90, período de 29.04.84 a 29.04.89 – 180 dias, para 20.02.88 a 20.02.93 – 180 dias, e 73.647-3/90/SA, publicado do D.O.E. do dia 26.09.90, período de 01.03.69 a 28.04.84 – 540 dias, para 20.02.78 a 20.02.88 – 360 dias, da servidora **MARIA DE FÁTIMA RAMALHO COSTA**, matrícula nº 65.161-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 365/05-DRH

João Pessoa, 04 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 109.140-9/91/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 08.10.92, período de 03.10.75 a 08.08.89 – 180 dias, para 01.06.82 a 01.06.92 – 180 dias, e 232.769-4/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 24.09.96, período de 09.08.89 a 09.08.94 – 90 dias, para 01.06.92 a 01.06.97 – 90 dias, do servidor **GENIVAL SOBREIRA DA COSTA**, matrícula nº 80.778-8, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Portaria nº 366/05-DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE desaverbar a conversão da Licença Especial objeto do processo nº 283.368-9/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.06.99, período de 01.03.73 a 01.06.97 – 720 dias, da servidora **MARIA DONZINHA DA COSTA**, matrícula nº 84.389-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 367/05-DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 89.955-1/91/SA, publicado no D.O.E. do dia 17.12.91, período de 17.01.73 a 22.12.90 – 220 dias, para 01.09.77 a 01.09.87 – 130 dias, servidor **LÚCIO FLÁVIO FALCÃO DE FREITAS**, matrícula nº 128.044-9, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Portaria nº 368/05-DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 189.268-1/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.02.95, período de 01.04.82 a 27.10.94 – 180 dias, para 18.07.88 a 18.07.98 – 180 dias, e 356.389-8/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 17.04.2001, período de 28.10.94 a 28.10.99 – 90 dias, para 18.07.98 a 18.07.2003 – 90 dias, da servidora **BERILDA FERREIRA MARTINS**, matrícula nº 132.432-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 369/05-DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos nº 16.783-5/88/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 21.03.2002, período de 01.09.64 a 02.09.84 – 720 dias, para 26.01.78 a 26.01.88 – 360 dias, e 74.151-5/90/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.09.90, período de 03.09.84 a 03.09.89 – 180 dias, para 26.01.88 a 26.01.93 – 180 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 2.015.364-3/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 16.07.2002, período 03.09.89 a 03.09.99 – 180 dias, para 26.01.93 a 26.01.2003 – 180 dias, da servidora **FRANCISCA CASIMIRO DANTAS**, matrícula nº 65.121-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 370/05- DRH

João Pessoa, 06 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 153.891-8/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.08.93, período de 02.07.84 a 02.07.89 – 180 dias, para 01.09.82 a 01.09.92 – 360 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 3.053.731-2/03/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 27.11.03, período de 22.05.89 a 22.05.99 – 180 dias, para 01.09.92 a 01.09.02 – 180 dias, da servidora **MÉRCIA MARIA ALBINO RAFAEL DE SÁ**, matrícula nº 81.834-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 371/05- DRH

João Pessoa, 06 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 16.490/88/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 13.11.88, período de 01.07.74 a 01.07.84 – 360 dias, da servidora **MÉRCIA MARIA ALBINO RAFAEL DE SÁ**, matrícula nº 81.834-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria nº 372/05- DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nºs 203.396-8/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.09.95, período de 03.03.90 a 03.03.95 – 060 dias, para 01.04.85 a 01.04.95 – 150 dias, e 331.947-4/00/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.03.00, período de 04.03.95 a 04.03.00 – 080 dias, para 01.04.95 a 01.04.00 – 080 dias, do servidor **PAULO ALVES DE BRITO**, matrícula nº 89.454-1, lotado na Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Portaria nº 373/05- DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 101.443-9/91/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.09.91, período de 02.03.70 a 01.03.90 – 360 dias, do servidor **PAULO ALVES DE BRITO**, matrícula nº 89.454-1, lotado na Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Portaria nº 374/05 - DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 1.405.730-1/01/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.11.01 período de 30.01.76 a 26.03.93 – 360 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 – 280 dias, do servidor, **LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES**, matrícula nº 93.094-6, lotado na Secretaria da Saúde.

Portaria nº 375/05 - DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

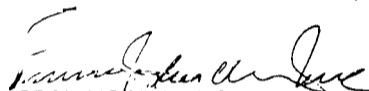
RESOLVE tornar sem efeito o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 364.556-8/01/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 22.08.01, período de 26.03.93 a 26.03.98 – 180 dias, do servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES**, matrícula nº 93.094-6, lotado na Secretaria da Saúde.

Portaria nº 376/05 - DRH

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 120.470-0/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.06.92, período de 01.06.74 a 05.07.89 – 270 dias, para 07.08.81 a 07.08.91 – 180 dias, e 180.817-6/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 01.10.94, período de 06.07.89 a 06.07.94 – 90 dias, para 07.08.91 a 07.08.96 – 90 dias, e 332.688-3/99/SA, publicado do D.O.E. edição do dia 28.10.99, período 06.07.94 a 06.07.99 – 90 dias, para 07.08.96 a 07.08.2001 – 90 dias, do servidor **JOSÉ PESOA ALVES**, matrícula nº 76.543-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

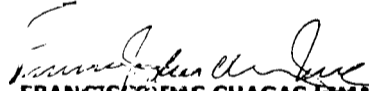

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0367/2005

EXPEDIENTE DO DIA 04/07/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas dos seguintes servidores :

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESABERBAÇÃO			
					TEMPO DE SERVIÇO PERÍODO	LICENÇAS DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO	
SEC	131.109-3	ANATALIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	04.006.102-7	CONV. DE LIC. ESPECIAL	---	---	De 01.03.80 a 29.12.93 = 360	---	---	---
SEC	131.898-5	LEDECLER DE OLIVEIRA MELO	05.007.402-4	CONV. DE LIC. ESPECIAL	---	---	De 02.02.77 a 07.05.93 = 360	---	---	---

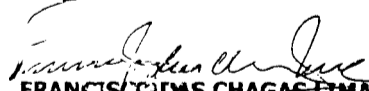

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 366/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 07 /2005.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e de acordo com o § 10 do artigo 40 da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, **INDEFERIU** os seguintes Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
05.005.169-5/SA	ANA FLORINDA VIEIRA GONÇALVES	070.107-6
03.041.778-3/SA	IRACY LOPES BRASILEIRO RODRIGUES	066.375-1
05.050.459-2/SA	MARIA AUXILIADORA ARAGÃO DA SILVA	093.623-5
05.060.086-9/SA	MARIA DE LOURDES SANTOS ARAÚJO	082.075-0
05.007.781-3/SA	REINALDO ANTONIO N. DE CARVALHO	056.345-5


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 02/2005-FAC/GP

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito da **Fundação de Ação Comunitária – FAC**.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, do Decreto Estadual nº 11.333, de 02 de maio de 1986, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 24.694/2003, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial No âmbito da Fundação de Ação Comunitária – FAC, o servidor **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 133.742-4, Presidente da Comissão Permanente de Licitação/FAC.

Parágrafo único – Nas falta ou impedimento do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelo servidor **FÁBIO LIBERALINO DA NÓBREGA**, matrícula nº 88.213-5, Coordenador Jurídico/FAC.

Art. 2º – Ficam designados como **membros da equipe de apoio** do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

Edleuza Batista de Araújo, matrícula nº 88-0
Luciana Sitônio Alves, matrícula nº 279.931-6
Paula Frassinetti Dantas de Abrantes, matrícula nº 151.249-8

Rogéria de Fátima Bezerra Rodrigues, matrícula nº 138.065-6
Paulo Roberto V. Rebello Filho, matrícula nº 319-0
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.
João Pessoa, 05 de julho de 2005.


VERA MARIA NOBREGA DE LUCENA
Presidente da FAC

Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA
DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2005

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com os Artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0323-9	053/05	ELISABETH C. FEITOSA DE BRITO	090	20.05.2005 A 17.08.2005


Oséas Almeida Neto
Diretor Presidente - INTERPA/PB

Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 104/2005-DS

João Pessoa, 20 de junho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 06411/2005;

RESOLVE:

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviços prestados pelo servidor **PETRÔNIO MALHEIROS SERPA**, matrícula nº 3558-1, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondente aos períodos de **01.11.1973 a 31.12.1974; 01.01.1975 a 16.11.1978; 17.11.1978 a 25.08.1979; 31.08.1979 a 20.06.1980; 05.05.1981 a 30.10.1981; 01.11.1981 a 01.12.1981**, correspondendo a 2.583 (dois mil, quinhentos e oitenta e três) dias, perfazendo o total de 07 (sete) anos e 28 (vinte e oito) dias, de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58/03, de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 112/2005-DS

João Pessoa, 28 de junho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 6749/2005;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **JOSÉ EVERALDO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 4005-3, para responder pelo cargo de Chefe da 10ª CIRETRAN, localizada no município de **Itaporanga-Pb**, Símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **JUAN GUTEMBERG LEITE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 0931-8, em gozo de férias regulamentares no período de **14.06 a 13.07.2005;**

II-Apresente Portaria retroage seus efeitos a **14.06.2005;**

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 113/2005-DS

João Pessoa, 29 de junho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Memorando nº 03/05-21ª CIRETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**, matrícula nº 3577-7, para responder pelo cargo de Chefe da 21ª CIRETRAN, localizada no município de **Conceição-PB**, Símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **FRANCISCO DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 0926-1, em gozo de férias regulamentares no período de **27.06 a 26.07.2005;**

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a **27.06.2005;**

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providencias através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 114/2005-DS

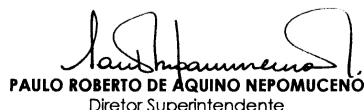
João Pessoa, 29 de junho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no processo nº 7454/2005-22ª CIRETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **FRANCISCO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 3398-7, para responder pelo cargo de Chefe da 22ª CIRETRAN, localizado no município de **São Bento-PB**, Símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **JULIANO DANTAS VERAS LÚCIO**, matrícula nº 0891-5, em gozo de férias regulamentares no período de **01 a 30.07.2005;**

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providencias através da D.R.H., as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 008/2005-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspende** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **01 (um) mês** contados da data da publicação do competente ato; Multa correspondente a **R\$ 191,54**; Cômputo **sete** pontos no prontuário e submeter-se a curso de **reciclagem**, acordo com o artigo 244, I c/c o art. 256, 259 e 268 I do C.T.B, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U	CATEGORIA
002511/2005	REGINALDO JOSÉ DE AZEVEDO	602956063/PB	00625407216	AB
003791/2005	MARCÍLIO MÁRIO RODRIGUES	572459690/PB	00680500111	AB
013057/2004	WILL MÁRCIO ANDRADE PAIVA	516322364/PB	00486683612	AB
012793/2004	MOISES LUCAS DE SÁ	431540340/PB	02336225217	AB
000888/2005	JOSEMIRO ROCHA DE MELO	139800935/PB	01381569406	AB
002481/2005	ANGELO JOSÉ OLIVEIRA COELHO	602732388/PB	00970060029	AB
002165/2005	HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO	516343778/PB	01543506153	AB
001531/2005	UBIRAJARA BRITO DA SILVA	602841315/PB	03153024130	AB
001535/2005	MARLON ANDRÉ DE MACÊDO	572639641/PB	03393175832	AB

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, ao Senhor Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (ciretran), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 28 de junho de 2005.

RESENHA Nº 009/2005-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspende** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **01 (um) mês** contados da data da publicação do competente ato; Multa correspondente a **R\$ 191,54**; Cômputo **sete** pontos no prontuário e submeter-se a curso de **reciclagem**, acordo com o artigo 244, I c/c o art. 256, 259 e 268 I do C.T.B, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U	CATEGORIA
002883/2005	MISAELO MONTEIRO GOMES	379472538/PB	02282321978	AB
012791/2004	CLISOSTENES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	379208482/PB	02166603315	AB
009891/2005	CRISTIANO VICENTE DOS SANTOS	483469800/PB	00437044245	AB
012581/2004	SAMUEL SALES DOS SANTOS	516273670/PB	01239058394	AB
012867/2004	ADRIANO JAMES TRAVASSOS DA LUZ	572592617/PB	02202460411	AB
011254/2004	JOSÉ ROBSON SOUZA DA COSTA	483117737/PB	02512476401	AB
001530/2005	JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA	483116490/PB	00400597017	AB
001078/2005	FÁBIO LUIZ FREIRE MOREIRA	602762701/PB	03453929801	AD
002297/2005	ERNADES MOREIRA FONSECA	483490783/PB	00776698902	AB

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, ao Senhor Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (ciretran), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 28 de junho de 2005.

RESENHA Nº 010/2005-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspende** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **01 (um) mês** contados da data da publicação do competente ato; Multa correspondente a **R\$ 191,54**; Cômputo **sete** pontos no prontuário e submeter-se a curso de **reciclagem**, acordo com o artigo 244, I c/c o art. 256, 259 e 268 I do C.T.B, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U	CATEGORIA
002512/2005	LEANDRO CARVALHO DE SANTANA	602952076/PB	03182682201	AB
001538/2005	ALBENERIAN TEIXEIRA	483457004/PB	02542111610	AB
004170/2005	RONALDO ADRIANO DOS SANTOS ARAÚJO	266668930/PB	01435955084	AB
004223/2005	CARLOS EDUARDO SILVA ARAÚJO	572800719/PB	03096088504	A

- Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, ao Senhor Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (ciretran), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 28 de junho de 2005.

RESENHA Nº 011/2005-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspende** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **01 (um) mês** contados da data da publicação do competente ato; Multa correspondente a **R\$ 191,53**; **Sete** pontos no prontuário e Submeter-se a Curso de **Reciclagem**, acordo com o artigo 244, I c/c o art. 256 III e VII, 259, 261 e 268, todos do C.T.B., c/c a Resolução nº 54/98 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U	CATEGORIA
004382/2005	ARNALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	139953074/PB	01495459549	AB
005215/2005	EVERTON DELGADO RAMOS FERREIRA	350550760/PB	02085968160	AB
004380/2005	SANDRO DE OLIVEIRA LUIZ	602722093/PB	03108365567	AB

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, ao Senhor Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (ciretran), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 28 de junho de 2005.

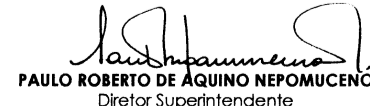
RESENHA Nº 012/2005-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspende** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **01 (um) mês** contados da data da publicação do competente ato; Multa correspondente a **R\$ 191,54**; **Sete** pontos no prontuário e Submeter-se a Curso de **Reciclagem**, acordo com o artigo 244, I c/c o art. 256 II, III e VII, 259, 261 e 268, todos do C.T.B., c/c a Resolução nº 54/98 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U	CATEGORIA
005213/2005	ERIC QUEIROZ SOARES	316719150/PB	02074647185	AB
005221/2005	JOSÉ CARLOS DE FREITAS PATRIOTA	572609997/PB	00733170968	AC
004935/2005	TALLISON DE HOLANDA	379486580/PB	02157794522	AB
004698/2005	JEAN CARLOS DE MELO NUNES	088286330/PB	00759474152	AB

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, ao Senhor Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (ciretran), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 28 de junho de 2005.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Receita Estadual

PORTARIA Nº 148/GSRE

João Pessoa, 27 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,


RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **EDNA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA**, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Administração, Símbolo DAI-1, da Recebedoria de Rendas de Campina Grande.

PORTARIA Nº 149/GSRE

João Pessoa, 28 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **VERUSKA MEDEIROS COUTINHO**, matrícula nº 154.616-3, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária, Símbolo DAI-2, da Chefia de Gabinete.


MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 257/PGE

João Pessoa, 30 de junho de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessor Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2001.044298-2, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**, contra a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

Publicadno NO D.O.E 05.06.05

Replicado por Omissão Gráfica.


LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 300/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 17 de junho de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DA PENHA CHACON**, Símbolo DP-2, matrícula nº 87.024-2, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com sua designação anterior, na Cadeia Pública da Comarca de Belém, até ulterior deliberação (Processo nº 1114/2005-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 305 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 ao Servidor **FRANCISCO DE FÁTIMA BARBOSA CAVALCANTI**, Assessor Especial, matrícula nº 154.388-1, lotado e com exercício nesta Defensoria. (Processo nº 1135/2005-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 306/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 30 de junho de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 04 de julho de 2005, referentes ao Plantão Forense de julho/2005, a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.876-0, com exercício na 5ª Vara Cível da Comarca da Capital (Processo nº 1150/2005-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 307 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 05 de julho de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 ao Servidor **MANUEL NOGUEIRA NETO**, Motorista, matrícula nº 88.072-8, com exercício nesta Defensoria Pública. (Processo nº 1154/2005-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 308 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 05 de julho de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 13 de julho de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a Servidora **ELIANE MARIA LACERDA DE FIGUEIREDO**, Advogada ANS, matrícula nº 109.761-0, lotada e com exercício nesta Defensoria. (Processo nº 1155/2005-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 309/2005 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 05 de julho de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 04 de julho de 2005, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2005, a Defensora Pública **MARIA CLEYDE PAIVA COSTA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.856-5, com exercício na 13ª Vara Cível da Comarca da Capital (Processo nº 1131/2005-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.


FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado